

**POSSE** - O Conselho Comunitário do Fundo Comunitário de Volta Redonda (Furban), composto por 18 conselheiros, nove titulares e nove suplementares, tomou posse na terça-feira, 1º, às 17 horas, no gabinete do prefeito. O órgão tem como objetivo representar os moradores das áreas de posse junto ao Governo Municipal.



**CURSO** - A Secretaria Municipal de Ação Comunitária (Smac) iniciou na segunda-feira, 31, as aulas do Programa Brasil Alfabetizado para usuários do Albergue Municipal Seu Nadim, que fica no bairro Jardim Paraíba (Aterrado). O curso será realizado em seis meses e beneficiará os 38 usuários do Albergue.

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XV - R\$ 0,30 - Nº 880

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

3 DE SETEMBRO DE 2009

### Volta Redonda faz campanha contra as drogas

Os pais do jogador Felipe Melo, da seleção brasileira de futebol e do Juventus (Itália), - José Coelho de Carvalho e Silvana Melo, participaram do lançamento na manhã da segunda feira, 31, no gabinete do prefeito de Volta Redonda, da campanha de prevenção contra o uso do crack. Uma droga fatal que é originária da sobra da pasta de cocaína e cria rapidamente uma grande dependência aos jovens usuários, arruinando com a vida das pessoas que se tornam viciadas nessa droga.

- Estamos iniciando um trabalho para salvar vidas. O Felipe é um exemplo para outros garotos e tem a gratidão da cidade que o admira e torce por ele", disse o representante do Governo Municipal, citando números que assustam pelo crescimento do uso desta droga fatal na cidade. "Em 2008, a Polícia Militar apreendeu 700gramas e 142 pedras do crack para consumo. Até julho deste ano, foram 2 kg e 217 pedras apreendidas", comparou.

Ainda segundo o representante do governo Volta Redonda é o primeiro município do país a fazer uma campanha que visa salvar vidas, evitar que a juventude se torne consumidora e também a montar uma estrutura para a prevenção e recuperação.

O lançamento teve a participação do vice-prefeito e coordenador da Juventude, dos secretários de Ação Comunitária, Governo, Administração, Guarda Municipal, Favela, e entidades como o Conselho Tutelar, Gaia, OAB, Comuda, Coordenadoria da Juventude e Ong Ideais. A Câmara dos Vereadores foi representada pela presidente da casa. Nesta primeira etapa, 5 mil cartilhas serão distribuídas, além de uma forte campanha que a prefeitura fará nos veículos de comunicação.

O Governo Municipal agradeceu aos pais e a todos os envolvidos nesta campanha preventiva, que tem o jogador de Volta Redonda como garoto propaganda. O vice-prefeito e coordenador da Juventude, disse que numa pesquisa recente com 600 jovens, mais de 36,5% apontou as drogas como a principal preocupação das pessoas. Ele destacou a união do poder público e parceiros não governamentais para combater o uso da droga. O secretário de Ação Comunitária, destacou a parceria das sociedades com o poder público para conscientizar e prevenir a juventude contra o crack e outras drogas, destacando os cursos profissionalizantes que o município está realizando, ajudando a formar os jovens.

A presidente do Comuda, Conselho Municipal de Política Pública para Drogas e Álcool, disse que há 3 anos o conselho trabalha por uma política pública contra as drogas e destacou a atuação do Governo Municipal em priorizar a sua administração para orientar os jovens e buscar afastá-los dos malefícios das drogas, que acabam com futuro da juventude. "A cartilha elaborada pela prefeitura serve como instrumento de conscientização e orientação no tratamento", citou a representante da entidade.

O representante da Ong Ideais, valorizou a capacitação do poder público, dos professores para melhor orientar os jovens contra o crack. "A prevenção é muito importante", enfatizou. O assessor da Cúria Diocesana e membro do MEP, Movimento Ética na Política, disse que a Cúria pretende distribuir a cartilha para grupo de jovens nas comunidades que participam do setor social da Cúria.

**Orgulhosa** - Amãe do jogador Felipe Melo, dona Silvana Melo e o pai, José Coelho de Carvalho, disseram que ficaram orgulhosos pelo filho poder contribuir com a sua imagem para a prevenção, evitando que jovens entrem na dependência das drogas: "O nosso filho é servo de Deus e também se sente feliz e orgulhoso pela colaboração em ajudar outros jovens a construir um futuro longe das drogas. O prefeito e a cidade estão de parabéns pela iniciativa", disseram.

O pai, José Coelho é natural de Volta Redonda e trabalhou desde os 15 anos na CSN. Ele disse que ficou triste ao assistir em Porto Alegre um jogo da seleção brasileira, onde pode ver casas com cercas elétricas para evitar que jovens que fumam o crack invadam as residências: "Em Porto Alegre o crack está em toda esquina. É uma droga barata. Acho a campanha aqui em Volta Redonda muito importante e deveria ser copiada no resto do país para ajudar jovens na prevenção contra as drogas", enfatizou. Felipe tem os irmãos Nicolas de 19 anos, Adisa de 17 anos e Sid, de 37 anos. O irmão caçula, Nicolas joga no time júnior do Volta Redonda Futebol Clube.



<b>Antonio Francisco Neto</b>
Prefeito Municipal
<b>Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves</b>
Vice-Prefeito
<b>Fernando Antônio Rodrigues de Almeida</b>
Secretário Municipal de Governo
<b>Carlos Macedo da Costa</b>
Secretário Municipal de Administração
<b>Lincoln Botelho da Cunha</b>
Secretário Municipal de Planejamento
<b>José Carlos de Abreu</b>
Secretário Municipal de Fazenda
<b>Suely das Graças Alves Pinto</b>
Secretária Municipal de Saúde
<b>Sebastião Faria de Souza</b>
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
<b>Reginaldo Moreira Rosa</b>
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
<b>Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção</b>
Secretária Municipal de Educação
<b>Moacir Carvalho de Castro Filho</b>
Secretário Municipal de Cultura
<b>Rosemari Machado Vilela</b>
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
<b>José Jerônimo Telles Filho</b>
Secretário Municipal de Obras
<b>Carlos Roberto Paiva</b>
Secretário Municipal de Serviços Públicos
<b>Munir Francisco</b>
Secretário Municipal de Ação Comunitária
<b>Carlos Macedo da Costa</b>
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
<b>Arleuse Salotto Alves</b>
Procurador Geral do Município
<b>Carlos Amaro Chicarino de Carvalho</b>
Secretário Municipal do Meio Ambiente
<b>Almir de Souza Rodrigues</b>
Diretor - Presidente da Cohab/VR
<b>Paulo César Lopes Netto</b>
Presidente da EPD/VR
<b>José Luiz de Sá</b>
Presidente da FEVRE
<b>Paulo César Lopes Netto</b>
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
<b>Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira</b>
Presidente da Fundação Beatriz Gama
<b>Lincoln Botelho da Cunha</b>
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
<b>Paulo José Barenco Pinto</b>
Diretor Presidente da SUSER
<b>Paulo Cesar de Souza</b>
Diretor-Executivo do SAAE/VR
<b>Haroldo Fernandes da Silva</b>
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
<b>Luiz Carlos Rodrigues</b>
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador
<b>Ricardo Ballarini</b>
Assessor de Comunicação Social

**E X P E D I E N T E**

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3339-9060 - **Fax:** 3339-9061  
**Site/PMVR:** [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

**Gabinete do Prefeito****LEI MUNICIPAL Nº 4.610**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

**A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais Suplementares, discriminados abaixo:

**I - no valor de R\$ 22.650.000,00 (vinte e dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Serviço de Limpeza dos Próprios da Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Educacional de Educação Básica - Obras e Instalações, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - Salário-Família, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Programa Vale Transporte - Pessoal SME - Auxílio Transporte, na SME, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.06.12.0236.2.098	33903900.23	906.100	R\$ 600.000,00
9.06.12.361.0209.1.093	44905100.28	906.195	R\$ 500.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	31900900.23	906.255	R\$ 200.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	31901100.23	906.260	R\$ 18.350.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	31901300.23	906.265	R\$ 1.700.000,00
9.06.12.361.0324.2.108	33904900.23	906.370	R\$ 1.300.000,00
		TOTAL	R\$ 22.650.000,00

**II - no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação Próprios Municipais - Obras e Instalações, Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos - Material de Consumo, Programa de Contenção de Encostas - Obras e Instalações, Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal - Material de Consumo, na SMO, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.05.04.122.0010.2.010	44905100.00	905.090	R\$ 1.000.000,00
9.05.04.122.0021.2.011	33903000.00	905.100	R\$ 1.000.000,00
9.05.15.543.0040.2.018	44905100.00	905.370	R\$ 1.500.000,00
9.05.26.782.0295.2.024	33903000.00	905.560	R\$ 1.000.000,00
		TOTAL	R\$ 4.500.000,00

**III - no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Programa de Outros Encargos com Pessoal - Obrigações Patronais, Despesas com Serviços de Telefonia - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na SMA, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.04.04.122.043.2.045	31901100.00	904.010	R\$ 90.000,00
9.04.04.122.043.2.045	33903000.00	904.040	R\$ 100.000,00
9.04.09.122.076.2.051	31901300.00	904.270	R\$ 100.000,00
9.04.24.722.050.2.054	33903900.00	904.340	R\$ 300.000,00
		TOTAL	R\$ 590.000,00

**IV - no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manu-**

tenção e Operacionalização da SMEL - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil, na SMEL, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.09.27.122.0311.2.029	31901100.00	909.010	R\$ 200.000,00

**V - no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, na SMS, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.07.10.122.0244.2.073	33903000.00	907.060	R\$ 200.000,00
9.07.10.122.0244.2.073	33903900.00	907.100	R\$ 500.000,00
9.07.10.122.0244.2.073	44905200.00	907.120	R\$ 250.000,00
		TOTAL	R\$ 950.000,00

**VI - no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMMA - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na SMMA, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.16.04.122.0162.2.125	31901100.00	916.025	R\$ 550.000,00

**VII - no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa Teto Municipal de Alta Comp. Amb. e Hospitalar - Internação, no FMS, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.50.10.302.0241.1.002	33903901.20	950.620	R\$ 500.000,00

**VIII - no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG - Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Auxílio Transporte, na FBG, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.25.08.122.0164.2.001	31901300.99	925.030	R\$ 150.000,00
9.25.08.122.0164.2.001	33903000.99	925.080	R\$ 250.000,00
9.25.08.122.0164.2.001	33903900.99	925.130	R\$ 50.000,00
9.25.08.122.0164.2.001	33904900.99	925.160	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 500.000,00

**IX - no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da PGM - Aquisição de Imóveis, na PGM, a saber:**

Funcional	Cat.

XII – no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa da Dívida Contratada Interna – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na SMF, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.03.28.123.0177.2.137	46907100.00	903.140	R\$ 900.000,00

XIII – no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa Eventos Culturais do Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMC, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.08.13.392.0181.2.066	33903900.00	908.250	R\$ 840.000,00

XIV – no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa Urbanização de Núcleos de Posse – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no FURBAN, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.15.451.0306.2.013	33903900.99	955.520	R\$ 50.000,00

XV – no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da CMVR – Serviços de Consultoria, Locação de Mão de Obra, na C.M.V.R., a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.00.01.031.0294.2.078	33903500.00	900.170	50.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	33903700.00	900.190	200.000,00
	TOTAL	R\$ 250.000,00	

**Art. 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso I do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Adequação da Nova Sede da SMP - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Obras e Instalações, na SMP, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, na SMF, Programa Assistência Médica, Hospitalar e Laboratorial - Equipamentos e Material Permanente, na SMA, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, obrigações patronais, material de distribuição gratuita, na SME, Programa de Manutenção do Departamento de Energia e Iluminação Pública – Material de Consumo, na SMSP, Programa Assistência Social Geral – Material de Consumo, na SMAC, Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE – Contribuição a Entidades Fechadas de Previde, na FEVRE, Programa de Construção de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário – Obras e Instalações, no SAAE/VR e Programa de Urbanização de Áreas de Posse e Degradadas – Obras e Instalações, no FURBAN, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.02.04.122.0016.1.056	33903000.00	902.010	R\$ 40.000,00
9.02.04.122.0016.1.056	33903600.00	902.020	R\$ 40.000,00
9.02.04.122.0016.1.056	44905100.00	902.040	R\$ 90.000,00
9.03.04.123.0186.2.133	33903900.00	903.080	R\$ 250.000,00
9.03.04.123.0186.2.133	44905200.00	903.090	R\$ 100.000,00
9.04.04.302.0149.2.047	44905200.40	904.160	R\$ 100.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	31901100.00	906.262	R\$ 7.100.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	31901300.00	906.267	R\$ 850.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	33903200.28	906.300	R\$ 435.000,00
9.10.25.452.0012.2.007	33903000.00	910.250	R\$ 600.000,00
9.11.08.244.0093.1.087	33903000.92	911.200	R\$ 250.000,00
9.20.12.361.0055.2.001	31900700.23	920.010	R\$ 595.000,00
9.20.12.361.0055.2.001	31900700.99	920.020	R\$ 200.000,00
9.45.17.512.0042.1.009	44905100.98	945.370	R\$ 10.000.000,00
9.55.15.451.0306.1.019	44905100.47	955.480	R\$ 2.000.000,00
	TOTAL	R\$ 22.650.000,00	

**Art. 3º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso II do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Centro de Estudo de Educação Infantil – Obras e Instalações, Programa Estúdio Municipal de Produção Musi-**

cal – Obras e Instalações, Programa de Revitalização da Beira Rio - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Contenção de Encostas – Material de Consumo, Obras e Instalações, Programa de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais – Obras e Instalações, Programa de Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais – Material de Consumo, Obras e Instalações, na SMO, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Equipamentos e Material Permanente, Programa Dinheiro Direto na Escola – Equipamentos e Material Permanente, na SME, Programa com Despesa de Inativos da Saúde – Aposentadorias e Reformas, Programa de Despesas com Pensionistas da Saude – Pensões, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMS, Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMSP e o Programa de Construção de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário – Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.10.04.122.0009.2.001	31901100.00	910.010	R\$ 450.000,00
9.45.17.512.0042.1.009	44905100.98	945.370	R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 950.000,00

**Art. 6º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso V do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMSP e o Programa de Construção de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário – Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.10.04.122.0009.2.001	31901100.00	910.010	R\$ 450.000,00
9.45.17.512.0042.1.009	44905100.98	945.370	R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 950.000,00

**Art. 7º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso VI do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Projeto de Recuperação Ambiental do Lixão – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Programa Projeto Inventário Flora e Fauna do Parque do Ingá - Equipamentos e Material Permanente, na SMMA, Programa de Construção de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário – Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.16.18.542.0157.1.116	33903900.92	916.365	R\$ 150.000,00
9.16.18.542.0157.1.116	44905200.92	916.375	R\$ 50.000,00
9.16.20.602.0158.1.112	44905200.92	916.500	R\$ 50.000,00
9.45.17.512.0042.1.009	44905100.98	945.370	R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 550.000,00

**Art. 8º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso VII do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do Programa de Dispensão de Medicamentos (Farmácia) – Material de Consumo, no FMS, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.16.18.542.0157.1.116	33903900.92	916.365	R\$ 150.000,00
9.16.18.542.0157.1.116	44905200.92	916.375	R\$ 50.000,00
9.16.20.602.0158.1.112	44905200.92	916.500	R\$ 50.000,00
9.45.17.512.0042.1.009	44905100.98	945.370	R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 550.000,00

**Art. 9º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso VIII do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Construção de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário – obras e instalações, no SAAE/VR, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.50.10.301.0241.2.013	33903000.92	950.895	R\$ 200.000,00
9.50.10.301.0241.2.013	33903000.93	950.900	R\$ 100.000,00
9.50.10.301.0241.2.013	33903000.99	950.905	R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

**Art. 10 - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso IX do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Sentenças Diversas – Sentenças Judiciais, na PGM, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor


<tbl

**Art. 12 - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso XI do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Urbanização de Áreas de Posse e Degradadas – Obras e Instalações, no FURBAN, Programa Outros Encargos com Pessoal – Aposentadorias e Reformas, Pensões, no SMA, Programas Encargos com Pessoal Inativo – Aposentadorias e Reformas, na SME, Programa com Despesas de Inativos da Saúde – Aposentadorias e Reformas, Programa de Despesas com Pensionistas da Saúde – pensões, na SMS, Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Equipamentos e Material Permanente, Principal da Dívida Contratual Resgatado, no SAH, Programa de Construção de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário – Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.55.15.451.0306.1.019	44905100.47	955.480	R\$ 4.000.000,00
9.04.09.122.0176.2.051	31900100.00	904.240	R\$ 200.000,00
9.04.09.122.0176.2.051	31900300.00	904.250	R\$ 60.000,00
9.06.12.122.0236.2.097	31900100.00	906.095	R\$ 560.000,00
9.07.10.122.0176.2.072	31900100.00	907.010	R\$ 370.000,00
9.07.10.122.0176.2.110	31900300.00	907.020	R\$ 180.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	33903600.00	930.110	R\$ 250.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	44905200.97	930.200	R\$ 100.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	46907100.99	930.220	R\$ 250.000,00
9.45.17.512.0042.1.009	44905100.98	945.370	R\$ 3.620.000,00
	TOTAL		R\$ 9.590.000,00

**Art. 13 - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso XII do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Suplementação Alimentar – Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Material de Consumo, na SME, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.06.08.122.0237.2.088	33903000.00	906.005	400.000,00
9.06.08.122.0237.2.088	33903000.05	906.010	100.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	33903000.00	906.275	400.000,00
	TOTAL		R\$ 900.000,00

**Art. 14 - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso XIII do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Manutenção do Patrimônio Histórico Municipal - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Centro Histórico Cultural – Obras e Instalações, Programa Eventos Culturais do Município – Subvenções Sociais, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na SMC, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.08.13.391.0182.2.065	33903900.00	908.050	R\$ 250.000,00
9.08.13.391.0182.2.068	33903900.00	908.090	R\$ 70.000,00
9.08.13.391.0276.1.143	44905100.00	908.170	R\$ 300.000,00
9.08.13.392.0181.2.066	33504300.00	908.220	R\$ 80.000,00
9.08.13.392.0181.2.066	33903600.00	908.240	R\$ 140.000,00
	TOTAL		R\$ 840.000,00

**Art. 15 - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso XIV do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Urbanização de Núcleos de Posse – Material de Consumo, no FURBAN, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.55.15.451.0306.2.013	33903000.99	955.500	R\$ 50.000,00

**Art. 16 - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso XV do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da CMVR – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, na C.M.V.R., a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.00.01.031.0294.2.078	33903900.00	900.210	R\$ 50.000,00

9.00.01.031.0294.2.078	44905100.00	900.250	R\$ 100.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	44905200.00	900.260	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 250.000,00	

Art. 17 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2009.

**Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal**

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.611

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 6.456.911,22 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e onze reais e vinte e dois centavos), visando atender despesas com o Programa Teto Mun. de Alta Comp. Amb. e Hospitalar – Diversos Serviços, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.302.0241.1.002	33903903.20	950.640	R\$ 6.456.911,22

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fontes os recursos oriundos do Governo Federal, através de repasse do Ministério da Saúde, para atender a demanda reprimida com pacientes em tratamento oncológico (quimioterapia / radioterapia) e pacientes em tratamento de hemodiálise (terapia renal substitutiva), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de agosto de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal**

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.612

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa Educação Básica com Recursos Federais – Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente, na SME, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.06.12.361.0324.2.103	33903000.92	906.220	R\$ 700.000,00
9.06.12.361.0324.2.103	44905200.92	906.245	R\$ 800.000,00

TOTAL R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte os recursos oriundos do Governo Federal, através do convênio nº 806051/2007, que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e o Município de Volta Redonda, no qual tem como objeto conceder apoio financeiro para implementação das ações educacionais constantes no Plano de Ações Articuladas – PAR, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, conforme documentação em anexo.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de agosto de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 11.343

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 74, XII, da Lei Orgânica do Município, e artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

**Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o Lote de terra nº 01, quadra "N" (Loteamento São Jorge), situado na Rua Manchester, bairro Ponte Alta, zona urbana, não foreira, com as seguintes características e confrontações: mede 5,00 m de frente com a Rua Manchester; 13,00 m em curva, para as Ruas Manchester e Bilbau; nos fundos 11,00 m, confinando com o lote nº 19; à direita 31,00 m, confinando com o lote nº 02; à esquerda 24,00 m, com frente para a Rua Manchester, com área total de 371,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e um metros quadrados), de propriedade de Vander Luiz de Araújo e Cíntia Caetano Cavalcanti, mais as construções nele edificadas, sob os números 331, 333 e 335, sendo respectivamente: galpão em estrutura metálica, com área construída de 189,98 m<sup>2</sup>; apartamento de padrão médio, com área construída de 90,26 m<sup>2</sup> e uma casa residencial, padrão médio, com área construída de 95,73 m<sup>2</sup>.**

Artigo 2º - O lote e as benfeitorias acima descritos, destinam-se a construção de Centro Municipal de Educação Infantil.

Artigo 3º - As despesas relativas a referida desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria para esta finalidade.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 15 de abril de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 11.435

Cria o Escritório de Gestão de Projetos- EGP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que temos a necessidade de integrar as ações de governo em torno dos projetos de maior relevância para a Administração, com o objetivo de potencializar a captação e a utilização de recursos;

CONSIDERANDO que ações integradas impactam positivamente na cultura administrativa

tos- EGP, vinculado diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, visando identificar as possíveis fontes e efetivar a captação dos recursos, processo que abrange desde a proposição até a elaboração e o acompanhamento de projetos estratégicos e significativos do interesse da Municipalidade.

**Artigo 2º - O Escritório de Gestão de Projetos- EGP terá 1 (um) Gerente e contará com o apoio de Assistentes Técnicos.**

**Parágrafo Único – Todo o pessoal necessário à operacionalização do Escritório de Gestão de Projetos- EGP deverá ser, prioritariamente, remanejado dos diversos órgãos componentes da Administração Direta e Indireta Municipal.**

**Artigo 3º - O Escritório de Gestão de Projetos- EGP tem como objetivo geral aumentar a capacidade de realização da Administração Municipal, através da captação de recursos, da implementação de projetos especiais, entendidos como aqueles que potencializam os recursos da Municipalidade, agregando recursos de fontes diversas.**

**Artigo 4º - São objetivos específicos do Escritório de Gestão de Projetos- EGP:**

I – Constituir na Administração Pública Municipal uma organização capaz de identificar e articular os recursos disponibilizados pelos Governos Federal e Estadual e por Entidades Privadas, desenvolvendo os necessários projetos especiais.

II - Desenvolver e disseminar as técnicas de captação de recursos e de elaboração de projetos institucionais em todos os órgãos da Administração Municipal.

**Artigo 5º - O Escritório de Gestão de Projetos- EGP deve observar, no conjunto de suas ações, o princípio de intensificação das relações federativas. A Administração Municipal deve promover, com maior intensidade, contatos e ações conjuntas ou ações de colaboração em programas de governo da Administração Estadual e da Administração Federal.**

**Artigo 6º - A Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda- EPD/VR apoiará o projeto da informatização do Escritório de Gestão de Projetos- EGP.**

**Parágrafo Único – O Projeto, de que trata o presente artigo, contemplará:**

**I – a criação de rede, via Internet, de relacionamento dos integrantes do Escritório de Gestão de Projetos- EGP com os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta;**

**II – o banco de dados destinado ao registro e ao acompanhamento dos projetos a serem desenvolvidos pelo Escritório de Gestão de Projetos- EGP, possibilitando a todos os componentes do Escritório obter livre acesso para leitura.**

**Artigo 7º - As despesas decorrentes das atividades do Escritório de Captação de Recursos e Elaboração de Projetos fazem parte daquelas já previstas na operacionalização dos órgãos municipais envolvidos.**

**Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10490, de 21/dezembro/2005.**

**Palácio 17 de Julho, 18 de agosto de 2009.**  
**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 11.441

Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais), no Programa de Atendimento à Criança e Adolescente – Subvenções Sociais Básica e Programa de Assistência Social Geral – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física, no Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.65.08.243.0098.2.002	33504301.99	965.345	R\$ 5.000,00
9.65.08.244.0109.2.008	33904800.99	965.915	R\$ 186.400,00
		TOTAL	R\$ 191.400,00

**Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Atendimento ao Deficiente – Auxílios, Programa de Atendimento ao Idoso - Aquisição de Imóveis, Programa de Atenção Integral à Família – Material de Consumo Básico, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Básico e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Básico, no Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.65.08.242.0107.2.001	44504200.99	965.320	R\$ 5.000,00
9.65.08.241.0103.2.011	45906100.99	965.240	R\$ 46.400,00
9.65.08.244.0102.2.005	33903004.93	965.665	R\$ 100.000,00
9.65.08.244.0102.2.005	33903601.93	965.680	R\$ 25.000,00
9.65.08.244.0102.2.005	33903905.93	965.695	R\$ 15.000,00
		TOTAL	R\$ 191.400,00

**Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Palácio 17 de Julho, 21 de agosto de 2009.**

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 11.445

Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da PGM – Aquisição de Imóveis, na PGM, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.12.04.121.0178.2.075	45906100.00	912.050	R\$ 210.000,00

**Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG – Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMG, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.01.04.122.0118.2.080	33903200.00	901.040	R\$ 100.000,00
9.01.04.122.0118.2.080	33903900.00	901.060	R\$ 110.000,00

TOTAL R\$ 210.000,00

**Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua**

**publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Palácio 17 de Julho, 26 de agosto de 2009.**

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 11.446

**Nomeia Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR**

**O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.452, de 05/setembro/2008,**

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º- Fica nomeado o Sr. José Mauro Lemos, a contar de 24/agosto/2009, para ocupar o Cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR.**

**Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/agosto/2009, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11282, de 01/janeiro/2009.**

**Palácio 17 de Julho, 26 de agosto de 2009.**

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 11.448

**Abre Créditos Adicionais Suplementares**  
**O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.610, de 27 de agosto de 2009,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da CMVR – Serviços De Consultoria, Locação de Mão de Obra, na C.M.V.R., a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.00.01.031.0294.2.078	33903500.00	900.170	R\$ 50.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	33903700.00	900.190	R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 250.000,00

**Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da CMVR – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, na C.M.V.R., a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.00.01.031.0294.2.078	33903900.00	900.210	R\$ 50.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	44905100.00	900.250	R\$ 100.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	44905200.00	900.260	R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 250.000,00

**Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Palácio 17 de Julho, 28 de agosto de 2009.**

**Antônio Francisco Neto**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 11.449**

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.610, de 27 de agosto de 2009,

DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa Urbanização de Núcleos de Posse – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no FURBAN, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.15.451.0306.2.013	33903900.99	955.520	R\$ 50.000,00

**Art. 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Urbanização de Núcleos de Posse – Material de Consumo, no FURBAN, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.15.451.0306.2.013	33903000.99	955.500	R\$ 50.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de agosto de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 11450**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.610, de 27 de agosto de 2009,

DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.440.000,00 (nove milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização SAH – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no SAH, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.30.10.302.0249.2.001	31901100.00	930.010	R\$ 1.600.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	33903000.00	930.090	R\$ 3.600.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	33903000.99	930.100	R\$ 390.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	33903600.99	930.120	R\$ 3.000.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	33903900.00	930.130	R\$ 350.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	33903900.99	930.140	R\$ 500.000,00
TOTAL			R\$ 9.440.000,00

**Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Urbanização de Áreas de Posse e Degradadas – Obras e Instalações, no FURBAN, Programa Outros Encargos com Pessoal – Aposentadorias e Reformas, Pensões, no SMA, Programas Encargos com Pessoal Inativo – Aposentadorias e Reformas, na SME, Programa com Despesas de Inativos da Saúde – Aposentadorias e Reformas, Programa de Despesas com Pensionistas da Saúde – Pensões, na SMS, Pro-**

grama de Manutenção e Operacionalização do SAH – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Equipamentos e Material Permanente, Principal da Dívida Contratual Resgatado, no SAH, Programa de Construção de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário – Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.15.451.0306.1.019	44905100.47	955.480	R\$ 4.000.000,00
9.04.09.122.0176.2.051	31900100.00	904.240	R\$ 200.000,00
9.04.09.122.0176.2.051	31900300.00	904.250	R\$ 60.000,00
9.06.12.122.0236.2.097	31900100.00	906.095	R\$ 560.000,00
9.07.10.122.0176.2.072	31900100.00	907.010	R\$ 370.000,00
9.07.10.122.0176.2.110	31900300.00	907.020	R\$ 180.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	33903600.00	930.110	R\$ 250.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	44905200.97	930.200	R\$ 100.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	46907100.99	930.220	R\$ 100.000,00
9.45.17.512.0042.1.009	44905100.98	945.370	R\$ 620.000,00
TOTAL			R\$ 9.440.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de agosto de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 11451**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.610, de 27 de agosto de 2009,

DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.190.000,00 (dezesseis milhões, cento e noventa mil reais), visando atender as despesas com o Programa Despesas com Inativos – Aposentadoria e Reformas, Pensões, Programa Despesas com Inativos da Saúde – Aposentadoria e Reformas, Pensões, Programa Despesas com Inativos da Educação – Aposentadoria e Reformas, no FAPS, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.85.09.272.0176.2.001	31900100.00	985.000	R\$ 6.200.000,00
9.85.09.272.0176.2.001	31900300.00	985.020	R\$ 1.750.000,00
9.85.10.272.0176.2.002	31900100.00	985.030	R\$ 1.200.000,00
9.85.10.272.0176.2.002	31900300.00	985.040	R\$ 90.000,00
9.85.10.272.0176.2.003	31900100.00	985.050	R\$ 6.950.000,00
TOTAL			R\$ 16.190.000,00

**Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa Outros Encargos com Pessoal – Aposentadorias e Reformas, Pensões, na SMA; Programas Encargos com Pessoal Inativo – Aposentadorias e Reformas, na SME; Programa com Despesas de Inativos da Saúde – Aposentadorias e Reformas, Programa de Despesas com Pensionistas da Saúde – Pensões, na SMS, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.94.09.122.0176.2.051	31900100.00	984.290	R\$ 8.196.000,00
9.94.09.122.0176.2.051	31900300.00	984.290	R\$ 2.000.000,00
9.95.12.122.0236.2.067	31900100.00	985.085	R\$ 3.000.000,00
9.97.10.122.0176.2.072	31900100.00	987.010	R\$ 1.000.000,00
9.97.10.122.0176.2.110	31900100.00	987.020	R\$ 2.000.000,00
TOTAL			R\$ 16.196.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de agosto de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 11452**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.610, de 27 de agosto de 2009,

DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa Teto Mun. de Alta Comp. Amb. e Hospitalar – Internação, no FMS, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.302.0241.1.002	33903901.20	950.620	R\$ 500.000,00

**Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do Programa de Dispensão de Medicamentos (Farmácia) – Material de Consumo, no FMS, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.301.0241.2.013	33903000.92	950.895	R\$ 200.000,00
9.50.10.301.0241.2.013	33903000.93	950.900	R\$ 100.000,00
9.50.10.301.0241.2.013	33903000.99	950.905	R\$ 200.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de agosto de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 11.453**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

**DECRETO N° 11.444**

Abre Créditos Adicionais Suplementares.

**O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,**

DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Programa de Apoio a Órgão Administrativo Municipal – Material de Consumo, Programa de Apoio, Pintura e Demarcação de Quadras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização da SUSER – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização de Vias com Pinturas e Sinal – Material de Consumo, na SUSER, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.40.04.122.0194.2.001	33903000.99	940.010	R\$ 10.000,00
9.40.12.361.0194.2.002	33903900.99	940.050	R\$ 10.000,00
9.40.26.122.0194.2.005	31901100.99	940.130	R\$ 50.000,00
9.40.26.122.0194.2.005	33903600.99	940.220	R\$ 10.000,00
9.40.26.122.0194.2.005	33903900.00	940.230	R\$ 40.000,00
9.40.26.451.0194.2.006	33903000.99	940.290	R\$ 80.000,00
	TOTAL	R\$ 200.000,00	

**Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Apoio a Órgão Administrativo Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Comp. Educação Trânsito Manutenção Mini Cidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização da SUSER – Obrigações Patronais, Sentenças Judiciais (4), Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, Programa de Manutenção e Operacionalização de Vias com Pinturas e Sinal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, Programa de Operacionalização de Transporte e Trânsito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SUSER, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.40.04.122.0194.2.001	33903600.99	940.020	R\$ 5.000,00
9.40.04.122.0194.2.001	33903900.99	940.030	R\$ 5.000,00
9.40.12.361.0194.2.003	33903600.99	940.070	R\$ 10.000,00
9.40.12.361.0194.2.003	33903900.99	940.080	R\$ 20.000,00
9.40.26.122.0194.2.005	31901300.00	940.140	R\$ 5.000,00
9.40.26.122.0194.2.005	31909100.99	940.150	R\$ 5.000,00
9.40.26.122.0194.2.005	33903000.00	940.180	R\$ 20.000,00
9.40.26.122.0194.2.005	33903900.99	940.240	R\$ 20.000,00
9.40.26.122.0194.2.005	44905100.00	940.270	R\$ 20.000,00
9.40.26.451.0194.2.006	33903900.99	940.310	R\$ 30.000,00
9.40.26.451.0194.2.006	44905200.99	940.320	R\$ 10.000,00
9.40.26.782.0195.2.007	33903900.99	940.350	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 200.000,00	

**Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio 17 de Julho, 26 de agosto de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 11.447**

Abre Créditos Adicionais Suplementares.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.610, de 27 de agosto de 2009,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, discriminados abaixo:

**I - no valor de R\$ 22.650.000,00 (vinte e dois milhões e seiscentos e cinqüenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Serviço de Limpeza dos Próprios da Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Educacional de Educação Básica – Obras e Instalações, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Salário – Família, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Programa Vale Transporte – Pessoal SME – Auxílio Transporte, na SME, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.06.12.122.0236.2.098	33903900.23	906.100	R\$ 600.000,00
9.06.12.361.0209.1.093	44905100.28	906.195	R\$ 500.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	31900900.23	906.255	R\$ 200.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	31901100.23	906.260	R\$ 18.350.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	31901300.23	906.265	R\$ 1.700.000,00
9.06.12.361.0324.2.108	33904900.23	906.370	R\$ 1.300.000,00
	TOTAL	R\$ 22.650.000,00	

**II - no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação Próprios Municipais – Obras e Instalações, Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Material de Consumo, Programa de Contenção de Encostas – Obras e Instalações, Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – Material de Consumo, na SMO, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.04.122.0102.010	44905100.00	905.090	R\$ 1.000.000,00
9.05.04.122.0121.2.011	33903000.00	905.100	R\$ 1.000.000,00
9.05.15.543.0140.2.018	44905100.00	905.370	R\$ 1.500.000,00
9.05.26.782.0195.2.024	33903000.00	905.560	R\$ 1.000.000,00
	TOTAL	R\$ 4.500.000,00	

**III - no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo, Programa de Outros Encargos com Pessoal - Obrigações Patronais, Despesas com Serviços de Telefonia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMA, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.04.04.122.0143.2.045	31901100.00	904.010	R\$ 90.000,00
9.04.04.122.0143.2.045	33903000.00	904.040	R\$ 100.000,00
9.04.09.122.0176.2.051	31901300.00	904.270	R\$ 100.000,00
9.04.24.722.0150.2.054	33903900.00	904.340	R\$ 300.000,00
	TOTAL	R\$ 590.000,00	

**IV - no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMEL, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.09.27.122.0311.2.029	31901100.00	909.010	R\$ 200.000,00

**V - no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, na SMS, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.07.10.122.0244.2.073	33903000.00	907.060	R\$ 200.000,00
9.07.10.122.0244.2.073	33903900.00	907.100	R\$ 500.000,00
9.07.10.122.0244.2.073	44905200.00	907.120	R\$ 250.000,00
	TOTAL	R\$ 950.000,00	

**VI – no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da PGM – Aquisição de Imóveis, na PGM, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.12.04.121.0178.2.075	45906100.00	912.050	R\$ 600.000,00

**VII – no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa da Dívida Contratada Interna – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na SMF, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor

9.02.04.122.0016.1.056	33903600.00	902.020	R\$ 40.000,00
9.02.04.122.0016.1.056	44905100.00	902.040	R\$ 90.000,00
9.03.04.123.0186.2.133	33903900.00	903.080	R\$ 250.000,00
9.03.04.123.0186.2.133	44905200.00	903.090	R\$ 100.000,00
9.04.04.302.0149.2.047	44905200.40	904.160	R\$ 100.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	31901100.00	906.262	R\$ 7.100.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	31901300.00	906.267	R\$ 850.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	33903200.28	906.300	R\$ 435.000,00
9.10.25.452.0012.2.007	33903000.00	910.250	R\$ 600.000,00
9.11.08.244.0093.1.087	33903000.92	911.200	R\$ 250.000,00
9.20.12.361.0055.2.001	31900700.23	920.010	R\$ 595.000,00
9.20.12.361.0055.2.001	31900700.99	920.020	R\$ 200.000,00
9.45.17.512.0042.1.009	44905100.98	945.370	R\$ 10.000.000,00
9.55.15.451.0306.1.019	44905100.47	955.480	R\$ 2.000.000,00
	TOTAL		R\$ 22.650.000,00

**Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso II, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Centro de Estudo de Educação Infantil – Obras e Instalações, Programa Estúdio Municipal de Produção Musical – Obras e Instalações, Programa de Revitalização da Beira Rio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Contenção de Encostas – Material de Consumo, Obras e Instalações, Programa de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais – Obras e Instalações, Programa de Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais – Material de Consumo, Obras e Instalações, na SMO, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Equipamentos e Material Permanente, Programa Dinheiro Direto na Escola – Equipamentos e Material Permanente, na SME, Programa com Despesa de Inativos da Saúde – Aposentadorias e Reformas, Programa de Despesas com Pensionistas da Saúde – Pensões, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMS, Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMSP, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.04.122.0021.2.011	33903300.00	905.110	R\$ 200.000,00
9.05.04.122.0021.2.011	33903900.00	905.120	R\$ 200.000,00
9.05.12.365.0222.1.151	44905100.00	905.270	R\$ 100.000,00
9.05.13.392.0181.2.148	44905100.00	905.280	R\$ 50.000,00
9.05.15.451.0019.1.017	33903900.00	905.300	R\$ 5.000,00
9.05.15.543.0040.2.018	33903000.00	905.360	R\$ 100.000,00
9.05.15.543.0040.2.018	44905100.08	905.380	R\$ 50.000,00
9.05.17.512.0005.1.019	44905100.00	905.410	R\$ 50.000,00
9.05.17.512.0005.1.019	44905100.92	905.420	R\$ 50.000,00
9.05.17.512.0005.2.020	33903000.00	905.430	R\$ 200.000,00
9.05.17.512.0005.2.020	44905100.08	905.450	R\$ 50.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	44905200.23	906.340	R\$ 38.000,00
9.06.12.361.0324.2.107	44905200.11	906.365	R\$ 20.000,00
9.07.10.122.0176.2.072	31900100.00	907.010	R\$ 4.000,00
9.07.10.122.0176.2.110	31900300.00	907.020	R\$ 3.000,00
9.07.10.122.0244.2.073	31901100.00	907.040	R\$ 800.000,00
9.10.04.122.0009.2.001	31901100.00	910.010	R\$ 119.000,00
9.11.08.244.0354.2.140	33903000.00	911.300	R\$ 20.000,00
9.11.08.244.0354.2.140	33903600.00	911.310	R\$ 5.000,00
9.11.08.244.0354.2.140	33903900.00	911.320	R\$ 5.000,00
9.11.08.244.0354.2.140	44905100.00	911.330	R\$ 10.000,00
9.11.08.244.0354.2.140	44905200.00	911.340	R\$ 5.000,00
9.15.11.334.0278.2.085	31901100.00	915.040	R\$ 100.000,00
9.45.17.512.0042.1.009	44905100.98	945.370	R\$ 2.316.000,00
	TOTAL		R\$ 4.500.000,00

**Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional**

**Suplementar mencionado no inciso III, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização do Restaurante Popular – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, na SMAC, Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência, na FEVRE, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.11.08.244.0354.2.140	33903000.00	911.300	R\$ 70.000,00
9.11.08.244.0354.2.140	33903600.00	911.310	R\$ 30.000,00
9.11.08.244.0354.2.140	33903900.00	911.320	R\$ 70.000,00
9.11.08.244.0354.2.140	44905100.00	911.330	R\$ 30.000,00
9.11.08.244.0354.2.140	44905200.00	911.340	R\$ 67.000,00
9.20.12.361.0055.2.001	31900700.23	920.010	R\$ 5.000,00
9.20.12.361.0055.2.001	31900700.99	920.020	R\$ 318.000,00
	TOTAL		R\$ 590.000,00

**Art. 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional**

**Suplementar mencionado no inciso IV, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMSP, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.10.04.122.0009.2.001	31901100.00	910.010	R\$ 200.000,00

**Art. 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional**

**Suplementar mencionado no inciso V, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil, na SMSP e o Programa de Construção de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário – Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.10.04.122.0009.2.001	31901100.00	910.010	R\$ 450.000,00
9.45.17.512.0042.1.009	44905100.98	945.370	R\$ 500.000,00

**Art. 7º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional**

**Suplementar mencionado no inciso VI, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Sentenças Diversas – Sentenças Judiciais, na PGM , a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.12.04.122.0180.2.074	44909100.00	912.070	R\$ 600.000,00

**Art. 8º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional**

**Suplementar mencionado no inciso VII, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa Suplementação Alimentar – Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Material de Consumo, na SME, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.06.08.122.0237.2.088	33903000.00	906.005	R\$ 400.000,00
9.06.08.122.0237.2.088	33903000.05	906.010	R\$ 100.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	33903000.00	906.275	R\$ 400.000,00

**Art. 9º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional**

**Suplementar mencionado no inciso VIII, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa Manutenção do Patrimônio Histórico Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Centro Histórico Cultural**

**– Obras e Instalações, Programa Eventos Culturais do Município – Subvenções Sociais, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na SMC, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor





<tbl\_r



da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "a", ambos da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2009.

**ELISÂNGELA RANGEL N. DE ALMEIDA**  
Diretora DS/SMF

#### EDITAL N.º 004/2009

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de lançamento Permissão de Uso contrato nº 053/83, em nome de Carlos Alberto Alves de Castro, área de permissão de uso, 84,00m<sup>2</sup>, com endereço desconhecido por este Departamento, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 14519/06 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2009.

**CARLOS ALBERTO ROCHA**  
Diretor

#### EDITAL N.º 005/2009

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de lançamento Permissão de uso contrato nº 052/83, em nome de Moacir Torturela Filho, área de Permissão de Uso construída 84,00m<sup>2</sup>, com endereço desconhecido por este Departamento, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 14518/06 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 26 de março de 2009.

**CARLOS ALBERTO ROCHA**  
Diretor

#### EDITAL N.º 004/2009

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de lançamento Permissão de Uso contrato nº 053/83, em nome de Carlos Alberto Alves de Castro, área de permissão de uso, 84,00m<sup>2</sup>, com endereço desconhecido por este Departamento, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 14519/06 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2009.

**CARLOS ALBERTO ROCHA**  
Diretor

#### EDITAL N.º 204/2009

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a AGENOR BELLO que foi lavrada a intimação nº 05688/06 em 31 de março de 2006.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/Construção referente a 112,7 m<sup>2</sup> de acordo com processo administrativo 8515/1999, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

#### EDITAL N.º 203/2009

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a OADY BICHARA que foi lavrada a intimação nº 06933/07 em 02 de maio de 2007.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/Construção referente a 57,9 m<sup>2</sup> de acordo com processo administrativo 07848/2006, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

#### EDITAL N.º 205/2009

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CARVALHEIRA que foi lavrado o Auto de Infração nº 04244/09 em 03 de agosto de 2009, por infração aos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 11131/07

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

#### EDITAL N.º 182/2009

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a MACIEL E NAVES REPRESENTAÇÕES LTDA que conforme a Decisão nº 0128/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N.º 0833/2008.

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

#### EDITAL N.º 183/2009

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários

da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a CONSTRUTORA MELLO JUNIOR LTDA que conforme a Decisão nº 0181/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N.º 0360/2009.

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

#### EDITAL N.º 184/2009

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a PAULO SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS que conforme a Decisão nº 0180/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N.º 0358/2009.

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

#### EDITAL N.º 185/2009

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a CONSTRUTORA MELLO JUNIOR LTDA que conforme a Decisão nº 0182/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N.º 0361/2009.

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

#### EDITAL N.º 186/2009

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a DAVID WILSON DOS SANTOS JESUS ME, que foi lavrada a Intimação nº 08474/09 em 10 de junho de 2009.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Declaração do I.R.P.J., de acordo com o processo administrativo 07797/2005, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 187/2009**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a FERNANDES COURIER SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA LTDA ME, que foi lavrada a Intimação nº 08344/09 em 06 de maio de 2009.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Declaração do I.R.P.J., de acordo com o processo administrativo 10117/2004, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 188/2009**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a ANNANCY PACHECO que foi lavrada a intimação nº 06800/07 em 09 de março de 2007.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/Construção referente a 242,0 m<sup>2</sup> de acordo com processo administrativo 12187/2006, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 189/2009**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a JOSÉ NILTON CONRADE que foi lavrada a intimação nº 08426/09 em 28 de maio de 2009.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/Construção referente a 5,2 m<sup>2</sup> de acordo com processo administrativo 7079/2008, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 190/2009**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a OADY BICHARA que foi lavrada a intimação nº 06934/07 em 02 de maio de 2007.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/Construção referente a 208,8 m<sup>2</sup> de acordo com processo administrativo 07848/2006, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 191/2009**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a AGENTES DE POLÍCIA MILITAR que foi lavrada a intimação nº 08344/09 em 06 de maio de 2009.

pal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a AGENOR BELLO que foi lavrada a intimação nº 05689/06 em 31 de março de 2006.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/Construção referente a 195,3 m<sup>2</sup> de acordo com processo administrativo 08515/1999, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 192/2009**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a PAULO CESAR GOMES AMADO que foi lavrado o Auto de Infração nº 04189/09 em 03 de julho de 2009, por infração ao Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 5124/08

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 193/2009**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a MATERIAL DE COSNTRUÇÃO CARVALHEIRA que foi lavrado o Auto de Infração nº 04243/09 em 03 de agosto de 2009, por infração aos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 11131/07

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 194/2009**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a JOSÉ ELLER que foi lavrado o Auto de Infração nº 04245/09 em 03 de agosto de 2009, por infração aos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 6365/1998

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 195/2009**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a JOSÉ NILTON CONRADE que foi lavrada a intimação nº 08426/09 em 28 de maio de 2009.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/Construção referente a 242,0 m<sup>2</sup> de acordo com processo administrativo 12187/2006, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Processo 9112/08

pal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a J M M GRANDA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS que foi lavrado o Auto de Infração nº 04029/09 em 30 de abril de 2009, por infração aos Artigos 61 e 62 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 10831/06

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 196/2009**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a J M M GRANDA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS que foi lavrado o Auto de Infração nº 04001/09 em 07 de abril de 2009, por infração ao Artigo 66 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 10831/06

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 197/2009**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a J M M GRANDA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS que foi lavrado o Auto de Infração nº 04000/09 em 07 de abril de 2009, por infração ao Artigo 66 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 10831/06

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 198/2009**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a DIBENS LEASING S/A que foi lavrado o Auto de Infração nº 03144/07 em 18 de dezembro de 2007, por infração ao Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 9112/08

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 199/2009**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a OVER BEST CELL COMÉRCIO LTDA que foi lavrado o Auto de Infração nº 04023/09 em 29 de abril de 2009, por infração aos Artigos 61 e 62 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 3060/00

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 200/2009**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a IVSON DE MORAES ALEXANDRE TRANSPORTES ME que foi lavrado o Auto de Infração nº 03639/08 em 04 de setembro de 2008, por infração aos Artigos 61 e 62 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 1988/05

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 201/2009**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a IONE ARAGÃO RIBEIRO que foi lavrado o Auto de Infração nº 04190/09 em 03 de julho de 2009, por infração ao Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 3067/96

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 202/2009**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a ANDERSON LOPES CARDOSO que foi lavrado o Auto de Infração nº 04186/09 em 03 de julho de 2009, por infração ao Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 4938/07

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 411/2009-SMA CONCEDE PENSÃO MENSAL**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER PENSÃO MENSAL no período de 29 de julho de 2009 a 26 de setembro de 2009, em favor de JOSE ROBERTO DE CARVALHO, filho do ex-servidor GERALDO JOSE DE CARVALHO, matrícula 102.148, que ocupava o cargo de Serviços Auxiliares, nível AS – 03, 11ª referência, falecido em 03 de agosto de 1981, de conformidade com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra "b" da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo tal valor ser pago ao Sr. JUAREZ CUSTODIO DE CARVALHO, irmão e representante legal, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 10.280/2006 e feito nº 1993.066.00529-3.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de julho de 2009.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00333/2009**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) IGNEZ MENDES, matrícula 102385, no cargo de PROFESSOR I - Nível GM-21 - 13ª referência, de conformidade com o Artigo 2º, incisos I, II, III, letras a e b, § 1º, inciso II da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinados com o Artigo 40, § 3º, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com os artigos 61, inciso IV e 187, letra a e 193 incisos I e II da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 3422/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 1.446,74, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2009.

Volta Redonda, 15 de julho de 2009

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00391/2009**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) NILZIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 086690, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMB-11 - 13ª referência, de

conformidade com o Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra a, § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra b e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 3785/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 1.501,55, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de maio de 2009.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2009

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00392/2009**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) MARIA AMPARO CARVALHO GUIMARAES, matrícula 046248, no cargo de TELEFONISTA - Nível GO-32 - 16ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º's constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, inciso III e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 4489/2009.

Fixando o valor do benefício em R\$ 893,38, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de maio de 2009.

Volta Redonda, 23 de julho de 2009

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00423/2009**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

APOSENTAR, compulsoriamente, o(a) servidor(a) PEDRO PAULO DA GAMA BENTES, matrícula 182435, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 2 FASE - Nível GM-21 - 10ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra b e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e os Artigos: 187, inciso II e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 6138/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 742,66, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de junho de 2009.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2009

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00424/2009**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) ENERY CHAVES DE CARVALHO BARROS, matrícula 032913, no cargo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - Nível GAD-22 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º s constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, inciso III e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 2642/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 1.290,36, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de junho de 2009.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2009

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00425/2009**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) JU-LIO CEZAR TORRES, matrícula 030651, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Nível GAD-52 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º s constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 6461/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 0,00, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de junho de 2009.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2009

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00426/2009**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) FATIMA LUZIA AZEVEDO CUNHA, matrícula 150410, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMA-11 - 12ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º s constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 3028/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 0,00, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2009.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2009

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00427/2009**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) APARECIDA MARIA NETO MONTEIRO, matrícula 030023, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMC-21 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra a, § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra b e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 6459/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 1.912,98, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de junho de 2009.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2009

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00428/2009**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) CAR-MINDA CARLINDADE ACALMEIDA, matrícula 192821, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 2 FASE - Nível GM-21 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º s constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso I e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 5833/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 3.899,15, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de junho de 2009.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2009

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00429/2009**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA CAULO TRINDADE, matrícula 048623, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 2 FASE - Nível GM-21 - 16ª referência, de conformidade com o

Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra a, § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra b e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 3586/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 3.702,95, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de maio de 2009.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2009

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00430/2009**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) SONIA FATIMA TEIXEIRA MONTEIRO, matrícula 053309, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMC-21 - 15ª referência, de conformidade com o Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra a, § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra b e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 3495/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 1.884,50, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de maio de 2009.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2009

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00431/2009**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MARIA DE FATIMATEXEIRABARBOSA, matrícula 150690, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMA-11 - 12ª referência, de conformidade com o Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra a, § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: Artigo 61, Inciso I e 187, inciso III, letra b e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 3228/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 1.652,70, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de março de 2009.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2009

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 443/2009 -SMA**

Concede pensão mensal

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER PENSÃO MENSAL** no período de 06 de agosto de 2009 a 03 de dezembro de 2009, em favor de VALDECI AMARAL DOS SANTOS, filho portador de necessidades especiais do ex-servidor FRANCISCO DO AMARAL, matrícula 111.208, ocupava o cargo de Motorista, nível 01 – 3ª referência, falecido em 12 de dezembro de 1985, de conformidade com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, alínea "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo a pensão ser paga à Sra. VILMA AMARAL DOS SANTOS, enquanto curadora do beneficiário, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 10.641/2006.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de agosto de 2009.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

## Secretaria Municipal de Saúde

### PENALIDADE

O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0579/2009/SMS/PMVR, devidamente autorizado pela autoridade de superior, aplica PENALIDADE na empresa Karpel Suprimentos e Utensílios Para Escritório LTDA, com CNPJ sob o nº 39.197.983/0001-33, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 65 - Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ, em forma de suspensão do direito de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, pelo prazo de doze (12) meses, a contar da data sub-escrita, tendo em vista a inadimplência comprovada nos autos do processo ora mencionado.

Fundamenta-se a presente penalidade no subitem 11.1.3 do procedimento licitatório na modalidade de Convite nº 035/2009/CPL/FMS/SMS/PMVR, reproduzido pelo inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda/RJ, 20 de agosto de 2009.

**EDSON DA SILVA ALVARENGA**  
SMS/FMS

### PORTARIA N.º 038/2009 –FMS/SMS

**EMENTA:** Designa Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.712/91 e o Decreto n.º 4.899/93,

CONSIDERANDO o prazo de vigência da Comissão Permanente de Licitação, o volume de processos de compra iniciados para suprimento da rede municipal de saúde e a concordância do Ex.mo Sr. Prefeito e do Conselho Municipal de Saúde,

**R E S O L V E:**

1. Designar, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/08/09, a servidora abaixo discriminada, para constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhes a respectiva função:

· Membro V: Adélia Fátima Novais Cavalcanti 147290/PMVR

Volta Redonda, 20 de Agosto de 2009.

**DR. SUELY PINTO**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA N.º 040/2009 –SMS**

**EMENTA:** Atribui a funcionária Maria Cristina Pereira dos Santos, a função de Médico Técnico Responsável pelo Serviço de Pronto Atendimento 24 HORAS – Aterrado, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

1. Atribui, a contar de 02/01/2009, a funcionária Maria Cristina Pereira dos Santos, matrícula 025616/SAH/RPA, a função de Médico Técnico Responsável pelo Serviço de Pronto Atendimento 24 horas – Aterrado, da Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 31 de Agosto de 2009.

**DR. SUELY PINTO**  
Secretária Municipal de Saúde

### COMUNICADO

O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0949/2009/ SMS/PMVR, para o ato de inexigibilidade de licitação, fundado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento a que preceitua o artigo 26 da Lei ora mencionada, e o subitem 4.1.5 do Edital de Convocação Pública nº 013/2009/CPL/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto configura prestação de serviços técnico-profissionais especializados em EXAMES CARDIOLÓGICOS, aos usuários do SUS; comunica a quem possa interessar a habilitação dos interessados: CLÍNICA CARDIOLÓGICA DR. LENIEL BAIRRAL DIAS LTDA, no valor global de R\$ 59.040,00; CARDIOLOGISTAS INTEGRADOS LTDA, no valor global de R\$ 66.140,00; CLÍNICA DE CORAÇÃO C.V.A.P LTDA, no valor global de R\$ 44.540,00; CORAÇÕES MEDICINA CARDIOVASCULAR LTDA, no valor global de R\$ 33.805,00, e a inabilitação do interessado CENTROCOR CONTROLE CARDIOLÓGICO LTDA.

Volta Redonda/RJ, 31 de agosto de 2009.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
FMS/SMS/PMVR

## Procuradoria Geral do Município

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N.º 203/2009

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MIX CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza geral interna, tratamento das trincas existentes, aplicação de massa cimentícia própria para impermeabilização em concreto e argamassa contra pressão de água positiva e negativa, em 3 demões, inclusive aplicação de massa cristalizante em 2 demões, em uma área total de 110 m<sup>2</sup>, a serem realizados no reservatório de água (castelo) do Parque Aquático na Ilha São João.

DOTAÇÃO: 9.05.04.122.0010.2.009.33903900.00 -SMO (N.E. nº 03.544-9, de 07/08/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.599,70 (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

PRAZO: 07 (sete) dias

DATA DE ASSINATURA: 17.08.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.626/2009

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N.º 212/2009

#### CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa PLENA-PLAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de engenharia e planejamento para construção de ginásio para ginástica na Av. Getúlio Vargas, nº 1000, no bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 9.07.10.122.0244.2.073.33903900.00 -SMS (N.E. nº 03.523-9, de 06/08/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 24.08.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.113/2008

e oitenta e sete reais)

PRAZO: 15 (quinze) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 20.08.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.570/2009

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N.º 213/2009

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CEREAIS TRÊS ESTADOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 2.800kg de coração bovino congelado, em embalagem plástica e 2.800kg de músculo bovino de 1º sem osso, com máximo de 10% de gordura, congelado, para animais do Zoológico Municipal de Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 9.16.04.122.0163.2.123.33903000.00 (N.E. nº 03.631-9, de 13/08/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)

PRAZO: 07 (sete) meses

DATA DE ASSINATURA: 20.08.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.927/2009

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N.º 214/2009

#### TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa RODOPLEX ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Alteração técnica e prorrogação do prazo relativo à obra de REVESTIMENTO ASFÁLTICO NA RUA C – PARQUE DAS ILHAS, no bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 15 (quinze) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 20.08.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.525/2009

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N.º 215/2009

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a ASSOCIAÇÃO ABADA CAPOEIRA DE BARRA MANSA-AACBM.

OBJETO: Prestação de serviços com atividades de fomentação da prática desportiva e recreativa com ênfase nas diretrizes curriculares para educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, no horário de 07:00 às 11:30h aos sábados.

DOTAÇÃO: 9.06.12.122.0181.2.089.33903900.28 -SME (N.E. nº 03.603-9, de 12/08/2009)

VALOR GLOBAL: R\$85.700,00(oitenta e cinquemil e setecentos reais)

PRAZO: 10 (dez) meses

DATA DE ASSINATURA: 20.08.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.952/2009

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N.º 216/2009

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE VOLTA REDONDA - NAC.

OBJETO: Autorização de uso da Ilha São João para a realização da XXXVII FEIRA DA PRIMAVERA.

PRAZO: 02, 03 e 04 de outubro de 2009

DATA DE ASSINATURA: 24.08.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.628/2009

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N.º 217/2009

#### TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa UNIFARMA GESTÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à execução DE SERVIÇOS EM SAÚDE, COM O GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ESTOQUES, OPERACIONALIZAÇÃO DE ALMOXARIFADO E FARMÁCIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, firmado em 08/05/2008 (CONTRATO N.º 111/2008)

DOTAÇÃO: 9.07.10.122.0244.2.073.33903900.00 -SMS (N.E. nº 03.435-9, de 31/07/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 24.08.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.113/2008

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N.º 218/2009

#### TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa RIZOMA ENGENHARIA, PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à execução da obra de CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO PARA GINÁSTICA NA AV. SAVIO GAMA, NO BAIRRO RETIRO, em Volta Redonda/RJ, firmado em 30/06/2008 (CONTRATO N.º 184/2008).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos  
DATA DE ASSINATURA: 24.08.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.708/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N° 219/2009  
CONTRATO DE OBRA**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa NOVAE ATUAL SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.  
OBJETO: Execução da obra de DRENAGEM NA RUA MAURÍLIO GOMES DA SILVEIRA, no bairro Monte Castelo, em Volta Redonda/RJ.  
DOTAÇÃO: 9.05.17.512.0005.2.020.44905100.00 - SMO (N.E. n° 03.803-9, de 21/08/2009)  
VALOR GLOBAL: R\$ 22.553,94 (vinte e dois mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e noventa e quatro centavos)  
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos  
DATA DE ASSINATURA: 28.08.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.624/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N° 220/2009  
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSERVADORA CIDADE DO AÇO LTDA.  
OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à prestação dos serviços de manutenção, limpeza e atendimento do Parque Aquático Municipal, em Volta Redonda/RJ, firmado em 14.06.2007 (CONTRATO N° 126/2007)  
DOTAÇÃO: 9.09.27.122.0311.2.029 - 33903900.00 - SMEL (N.E. n° 03.800-9, de 21/08/2009)  
VALOR GLOBAL: R\$ 64.333,32 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)  
PRAZO: 60 (sessenta) dias  
DATA DE ASSINATURA: 28.08.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.470/2007

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N° 221/2009  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e CONSULPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.  
OBJETO: Locação ao MUNICÍPIO, do imóvel situado na Rua 537 n° 31, Jardim Paraíba, em Volta Redonda/RJ.  
DOTAÇÃO: 9.01.04.122.0118.2.080 - 33903900.00 - SMG (N.E. n° 03.640-9, de 14/08/2009)  
VALOR GLOBAL: R\$ 15.239,04 (quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
DATA DE ASSINATURA: 28.08.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.744/2004

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N° 222/2009  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Sr. BRUNO VIVES.  
OBJETO: Realização de serviços de tradução e interpretação de partituras de músicas, temas e peças de ballet, publicações, material e recurso de áudio-visual na linguagem francesa, suas variações e dialetos, para servir de instrumento de criação de coreografia e temas musicais nas apresentações do grupo de Ballet formado pelos alunos da rede municipal de ensino, além de oferecer aulas de iniciação à língua francesa.  
DOTAÇÃO: 9.06.12.122.0181.2.089.33903600.28 - SME (N.E. n° 03.214-9, de 20/07/2009)  
VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
DATA DE ASSINATURA: 28.08.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.929/2009

**Conselho Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO N.º 696 DE 20 DE AGOSTO DE 2009.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS VR, em Assembleia Ordinária do dia 20 de agosto de 2009, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.129, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprova o "Envio da Proposta Orçamentária da Receita e Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro/2010", à Secretaria Municipal de Planejamento - SMP.

cia Social para o exercício financeiro/2010", à Secretaria Municipal de Planejamento - SMP.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ISRAEL CARLOS DA SILVA**  
Presidente  
CMAS/VR

**ROZANGELA DA SILVA VITORINO**  
Diretora Administrativa - CMAS/VR

**FURBAN- Fundo Comunitário**

**ATOS DO FURBAN/VR**

Portaria nº 004/2009- DESIGNAR a contar de 01/08/2009 a servidora Marta Barbosa, matrícula nº 089532, para o cargo de Chefe da Seção de Contabilidade da Gerência Financeira do Departamento Administrativo e Financeiro do Fundo Comunitário de Volta Redonda.

**PAULO CESAR LOPES NETTO**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, em cumprimento ao disposto no Art.26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, vem COMUNICAR que dispensou o procedimento licitatório para a aquisição de materiais, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de cones de linha 100% poliéster, nas cores, branca, preta e bege.

FORNECEDOR: "O Amigão Atacado e Varejo de Miudezas Ltda".

VALOR: R\$ 114,00 (cento e quatorze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.55.15.451.0306.1.012.3.3.9.030.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55303-9, de 19/06/2009.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O material será utilizado pelas alunas do curso de Corte e Costura ministrado junto às moradoras do Núcleo de Posse Parque Independência e adjacências, no bairro Vila Rica/Três Poços, em Volta Redonda/RJ, constante do Projeto Técnico Social objeto do Contrato de Repasse nº 0192.959-23/2006 do Programa de Urbanização, Regularização e Integração em Assentamentos Precários do Convênio firmado entre o Município de Volta Redonda e o Governo Federal.

PRAZO DE ENTREGA: imediato.

PROC. ADM.: 0378/2009-FURBAN/VR.

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, em cumprimento ao disposto no Art.26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, vem COMUNICAR que dispensou o procedimento licitatório para a aquisição de materiais, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de tesouras, fita métrica, alfinete, linha de poliéster, elástico, agulheiro e linha de algodão.

FORNECEDOR: "O Amigão Atacado e Varejo de Miudezas Ltda".

VALOR: R\$ 399,70 (trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.55.15.451.0306.1.012.3.3.9.030.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55373-9, de 20/07/2009.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O material será utilizado pelas alunas do curso de Corte e Costura ministrado junto às moradoras do Núcleo de Posse Parque Independência e adjacências, no bairro Vila Rica/Três Poços, em Volta Redonda/RJ, constante do Projeto Técnico Social objeto do Contrato de Repasse nº 0192.959-23/2006 do Programa de Urbanização, Regularização e Integração em Assentamentos Precários do Convênio firmado entre o Município de Volta Redonda e o Governo Federal.

PRAZO DE ENTREGA: imediato.

PROC. ADM.: 0482/2009-FURBAN/VR.

primento ao disposto no Art.26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, vem COMUNICAR que dispensou o procedimento licitatório para a aquisição de materiais, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de tesoura grande, alfinete, elástico, tesoura de arremate e giz de alfaiate.

FORNECEDOR: "Armarinho Real de Volta Redonda Ltda".

VALOR: R\$ 1.163,70 (um mil cento e sessenta e três reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

9.55.15.451.0306.1.012.3.3.9.030.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 55376-9, de 22/07/2009.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O material será utilizado pelas alunas do curso de Corte e Costura ministrado junto às moradoras do Núcleo de Posse Parque Independência e adjacências, no bairro Vila Rica/Três Poços, em Volta Redonda/RJ, constante do Projeto Técnico Social objeto do Contrato de Repasse nº 0192.959-23/2006 do Programa de Urbanização, Regularização e Integração em Assentamentos Precários do Convênio firmado entre o Município de Volta Redonda e o Governo Federal.

PRAZO DE ENTREGA: imediato.

PROC. ADM.: 0484/2009-FURBAN/VR.

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, em cumprimento ao disposto no Art.26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, vem COMUNICAR que dispensou o procedimento licitatório para a aquisição de materiais, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de tecidos como: brim; popline; tricoline estampada e oxford liso.

FORNECEDOR: "TECOM Comércio de Tecidos Ltda".

VALOR: R\$ 4.076,40 (quatro mil setenta e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

9.55.15.451.0306.1.012.3.3.9.030.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 55274-9, de 04/06/2009.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O material será utilizado pelas alunas do curso de Corte e Costura ministrado junto às moradoras do Núcleo de Posse Parque Independência e adjacências, no bairro Vila Rica/Três Poços, em Volta Redonda/RJ, constante do Projeto Técnico Social objeto do Contrato de Repasse nº 0192.959-23/2006 do Programa de Urbanização, Regularização e Integração em Assentamentos Precários do Convênio firmado entre o Município de Volta Redonda e o Governo Federal.

PRAZO DE ENTREGA: imediato.

PROC. ADM.: 0282/2009-FURBAN/VR.

Prefeitura do Rio de Janeiro  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA	Série	Número
ATO	CARGO	004/2009
<input type="checkbox"/> Nomear	<input checked="" type="checkbox"/> Designar	
<input type="checkbox"/> Exonerar	<input type="checkbox"/> Dispensar	
<input type="checkbox"/> Aposentar	<input type="checkbox"/> Demitir	
<input type="checkbox"/> Suspender	<input type="checkbox"/> Repreender	
<input type="checkbox"/> Perseguir	<input type="checkbox"/> Gratificação	
<input type="checkbox"/> Licença	<input type="checkbox"/> Outras	
Motivo:	Nome:	
Justificativa:		
Proprietário:	De acordo	Aprovar

Prefeitura do Rio de Janeiro  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA	Série	Número
ATO	CARGO	004/2009
<input type="checkbox"/> Nomear	<input checked="" type="checkbox"/> Designar	
<input type="checkbox"/> Exonerar	<input type="checkbox"/> Dispensar	
<input type="checkbox"/> Aposentar	<input type="checkbox"/> Demitir	
<input type="checkbox"/> Suspender	<input type="checkbox"/> Repreender	
<input type="checkbox"/> Perseguir	<input type="checkbox"/> Gratificação	
<input type="checkbox"/> Licença	<input type="checkbox"/> Outras	
Motivo:	Nome:	
Justificativa:		
Proprietário:	De acordo	Aprovar

## FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda

### ABANDONO DE EMPREGO – 2º AVISO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA – FEVRE, entidade fundacional pública instituída e mantida pelo Município de Volta Redonda, com endereço à Rua 154, nº 783, bairro Laranjal, Volta Redonda - CEP 27 255-085, por seu Diretor Presidente, convoca o Sr. ALEXANDRE DA SILVA MARTINS, CTPS 541395, série 010 RJ, a comparecer em sua Sede Administrativa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sob pena de rescisão do seu Contrato de Trabalho por abandono de emprego, devido às suas faltas ao trabalho desde 15/06/2009.

Volta Redonda, 01 de setembro de 2009.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
DIRETOR PRESIDENTE - Matr. 126

### AVISO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FEVRE avisa às firmas interessadas, que será realizada a seguinte Licitação:  
Modalidade – Carta Convite nº. 001/2009,  
Processo de compra nº. 022/2009.  
Data de abertura: 23/09/2009, às 09h e 15 min.  
Finalidade: Manutenção e reparo de instrumentos musicais.  
Local da Licitação – Sede Administrativa da FEVRE. Rua 154, nº. 783 Laranjal – Colégio Getúlio Vargas

Volta Redonda – R.J. – Tel.: 33507557

As normas para a referida licitação, o Edital e quaisquer outras informações serão fornecidos às firmas interessadas, na Divisão de Material da FEVRE, no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e de 14 horas às 17 horas, ficando cientes os licitantes de que estarão submetidos às normas da Legislação em vigor, relativas às licitações, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Volta Redonda, 28 agosto de 2009.

**ANA CRISTINA CAMPOS GARCIA**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

### AVISO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FEVRE avisa às firmas interessadas, que será realizada a seguinte Licitação:  
Modalidade – Carta Convite nº. 002/2009,  
Processo de compra nº. 021 /2009.  
Data de abertura: 23/09/2009, às 10h 15 min.  
Finalidade: Fornecimento de componentes para instrumentos musicais.  
Local da Licitação – Sede Administrativa da FEVRE. Rua 154, nº. 783 Laranjal – Colégio Getúlio Vargas  
Volta Redonda – R.J. – Tel.: 33507557

As normas para a referida licitação, o Edital e quaisquer outras informações serão fornecidos às firmas interessadas, na Divisão de Material da FEVRE, no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e de 14 horas às 17 horas, ficando cientes os licitantes de que estarão submetidos às normas da Legislação em vigor, relativas às licitações, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Volta Redonda, 28 agosto de 2009.

**ANA CRISTINA CAMPOS GARCIA**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

## EPD - Empresa de Processamento de Dados

### ATO N. 029/2009

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais;

#### R E S O L V E:

**Nomear, a partir de 1º de setembro de 2009, Nilda dos Santos Espíndola para responder pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR, enquanto perdurar o impedimento do titular Edson Silveira Silva, por motivo de licença médica que será de 30 (trinta) dias.**

Volta Redonda, 26 de agosto de 2009.

**PAULO CESAR LOPEZ NETTO**  
Diretor Presidente

ATO	CARGO	Data	Número
ATO	EPD	23/08/2009	029/2009
Nomear Cargos em Comissão e DESIGNAR para Função de Confiança, conforme Anexo Único.			
<input type="checkbox"/> Nomear	<input checked="" type="checkbox"/> Designar		
<input type="checkbox"/> Desonerar	<input type="checkbox"/> Dispensar		
<input type="checkbox"/> Aposentar	<input type="checkbox"/> Demitir		
<input type="checkbox"/> Suspender	<input type="checkbox"/> Represar		
<input type="checkbox"/> Penalizar	<input type="checkbox"/> Desclassificar		
<input type="checkbox"/> Licenciar	<input type="checkbox"/> Outras		
Máscara Nome			
Justificativa			
Proprietário	De acordo	Assinatura	
Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ – 2009			

  

ATO	CARGO	Data	Número
ATO	EPD	23/08/2009	029/2009
Nomear Cargos em Comissão e DESIGNAR para Função de Confiança, conforme Anexo Único.			
<input type="checkbox"/> Nomear	<input checked="" type="checkbox"/> Designar		
<input type="checkbox"/> Desonerar	<input type="checkbox"/> Dispensar		
<input type="checkbox"/> Aposentar	<input type="checkbox"/> Demitir		
<input type="checkbox"/> Suspender	<input type="checkbox"/> Represar		
<input type="checkbox"/> Penalizar	<input type="checkbox"/> Desclassificar		
<input type="checkbox"/> Licenciar	<input type="checkbox"/> Outras		
Máscara Nome			
Justificativa			
Proprietário	De acordo	Assinatura	
Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ – 2009			

### ANEXO ÚNICO - EPD (PORTARIA N° )

Simbolo	Servidor	Cargo
I.D.A.S. 10 A	Marcio Amor Valério	Diretor da Diretoria Administrativa Financeira
I.D.A.S. 10 A	Marcelino de Silva	Assessor Comercial
I.D.A.S. 10 A	Vasco Francisco Viana	Assessor da Assessoria Administrativa
I.D.A.S. 10 A	Edvaldo Luiz Silva	Diretor da Diretoria de Suporte e Processamento
I.D.A.S. 10 A	Edvaldo Luiz Silva	Diretor da Diretoria de Suporte e Desenvolvimento
I.C.A.I. 10	Onício Zamboli Júnior	Gerente da Divisão de Suporte
I.C.A.I. 10	Rubens dos Santos Guimarães	Gerente da Divisão de Desenvolvimento
I.C.A.I. 10	Diego Guimarães de Souza	Gerente da Divisão de Processamento
I.C.A.I. 9	Nilda dos Santos Espíndola	Secretária
I.C.A.I. 8	Sônia Regina Azevedo Alves	Chefe da Seção Financeira
I.C.A.I. 8	Carlos Alberto dos Santos Moraes	Chefe da Seção Administrativa
I.C.A.I. 8	Carlos José dos Santos	Chefe do Centro de Informações
I.C.A.I. 7 A	Jorge Gutierrez Barbosa	Chefe da CAC 156
I.C.A.I. 7 B	Carlos Alberto dos Santos Moraes	Chefe da Seção de Compras
I.C.A.I. 7 B	Maria Inês Cheves	Chefe da Supervisão do 156
I.C.A.I. 7 B	Roberta de Souza Soares	Chefe da Supervisão do 156
I.C.A.I. 7 B	Edson Ferreira	Chefe de Administração
I.C.A.I. 7 B	Luciene Glória da Silva	Chefe da Seção de Tesouraria
I.C.A.I. 7 B	Edson Silveira Silva	Chefe do Setor de Redes
I.C.A.I. 7 B	Gustavo da Silva Francisco	Chefe do Setor de Suporte
I.C.A.I. 2	Rita de Cássia de Lima Teixeira	Chefe da Seção de Recursos Humanos

## SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

### EXTRATO CONTRATUAL N.º 041/2009

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: BANCO ITAÚ S/A.

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 1044/2009.

OBJETO: Contrato de prestação de serviço emergencial para pagamento de fornecedores e prestadores de serviço e da folha de pagamento.

PRAZO: 60 (sessenta) dias – contados de 17/09/2009 a 15/11/2009.

VALOR:

### EXTRATO CONTRATUAL N.º 041/2009

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: MULTI LIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 1401/2009.

OBJETO: Contrato de aluguel de caminhão pipa com capacidade de 800 L, incluindo motorista, combustível e manutenção.

PRAZO: 120 (cento e vinte) horas – iniciando-se em 29/08/2009.

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para pagamento parcelado, conforme faturamento.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV

### AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º - N.º 032/2007

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: SANEVIX ENGENHARIA LTDA.

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 1408/2007.

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato para prorrogação de prazo e acréscimo do valor contratado conforme cláusula primeira.

PRAZO: 4 (quatro) meses de 28/08/2009 a 27/12/2009.

VALOR: R\$ 51.750,66 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE: Pelo presente processo nº 1399/2009, pretende-se atender solicitação da Gerência Financeira, referente à contratação de serviço de Arrecadação das Contas de Água e Esgoto desta Autarquia. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica, fundamentado no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que torna inexigível a licitação em virtude da inviabilidade de competição, s.m.j., do Ilmº Sr. Diretor Executivo, não vemos nenhum impedimento na contratação para o serviço atualmente necessário.

EMPRESA: BANCO ITAÚ S/A.

VALOR: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.031.2.01 - 33903900.00

SORAYA GOUVÉA LOÇASSO DE MORAES – MATR. 13.650  
PRESIDENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o caput do Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo de contratação dos serviços da Instituição Financeira adjudicada, acima mencionada.

1º de setembro de 2009

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511  
DIRETOR EXECUTIVO

#### COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade Convite nº. 043/2009, Processo nº. 1142/2009, para contratação de serviço de Instalação e Configuração de Equipamentos na Rede, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista inabilitação de todas as licitantes participantes e renúncia ao direito de interposição de recurso por parte das mesmas.

Qualquer informação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Lucas Evangelista nº. 643, bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ – cpl@saaevr.com.br.

SORAYA GOUVÉA LOÇASSO DE MORAES – MATR. 13650  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE

#### JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, com a função de receber examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Convite nº 047/2009, Proc. nº 1306/2009 julga desclassificadas nos respectivos itens as licitantes MLB Leal Comércio e Indústria Metalúrgica ME. (02), Dúctil Ferro Brasileiro Ltda. (07, 08, 13 e 14), Starlux Equipamentos Industriais Ltda. (11) e HG Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda – ME (02, 08, 09, 10, 12, 13 e 14), por apresentarem preços superiores ao limite estabelecido no Anexo II do Edital (sub-item 9.12), sendo classificadas nos demais itens. A licitante Angolini e Angolini Ltda. foi classificada em todos os itens cotados, concedendo um prazo de 02 (dois) dias úteis à partir desta publicação para que possam interpor recurso de acordo com o sub-item 11.2 do Edital e Inc. I do Art.109 da Lei 8666/93. O julgamento na sua íntegra encontra-se arquivado aos autos do processo em epígrafe.

31 de agosto de 2009

SORAYA GOUVÉA LOÇASSO DE MORAES – MATR. 13.650  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Convite nº 046/2009, Proc. nº

1212/2009 julga desclassificadas nos respectivos itens as licitantes Hexágono Quím. e Equip. p/ Laboratório Ltda-ME (01, 02, 03, 08, 09), Ômega 3 Suprim. p/ Laboratório Ltda. (07), conforme subitem 9.12 do Edital, por apresentarem preços superiores aos estabelecidos no Anexo II. A licitante Graeus Com. e Repres. Ltda-ME foi classificada em todos os itens cotados, concedendo um prazo de 02 (dois) dias úteis à partir desta publicação para que possam interpor recurso de acordo com o sub-item 11.2 do Edital e Inc. I do Art.109 da Lei 8666/93. O julgamento na sua íntegra encontra-se arquivado aos autos do processo em epígrafe.

28 de agosto de 2009

SORAYA GOUVÉA LOÇASSO DE MORAES – MATR. 13.650  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-VOLTA REDONDA/RJ

**JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE:** Pelo presente processo nº 1399/2009, pretende-se atender solicitação da Gerência Financeira, referente à contratação de serviço de Arrecadação das Contas de Água e Esgoto desta Autarquia. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica, fundamentado no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que torna inexigível a licitação em virtude da inviabilidade de competição, s.m.j., do Ilmº Sr. Diretor Executivo, não vemos nenhum impedimento na contratação para o serviço atualmente necessário.

EMPRESA: BANCO ITAÚ S/A.

VALOR: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.031.2.01 - 33903900.00

**SORAYA GOUVÉA LOÇASSO DE MORAES  
MATR. 13.650  
PRESIDENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o caput do Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo de contratação dos serviços da Instituição Financeira adjudicada, acima mencionada.

1º de setembro de 2009

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511  
DIRETOR EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 119/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Andrea da Costa de Noções Milfont, matr. 14591, assistente administrativo, para

exercer cumulativamente, a função de Supervisora de Assistência Social/DAD/GAC, no período de 29 de julho a 17 de agosto de 2009, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2009. Publique-se.

Volta Redonda, 31 de julho de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511  
Diretor Executivo**

#### PORTARIA Nº 120/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Carlos Henrique Lopes Dirceu – matr. 18937, eletromecânico, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Conservação de Energia/DME/GTE, no período de 03 a 22 de agosto de 2009, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de agosto de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511  
Diretor Executivo**

#### PORTARIA Nº 121/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901, de 19 de dezembro de 1967, e,

CONSIDERANDO o resultado da eleição dos representantes dos empregados desta Autarquia pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o § 3º do artigo 164 da CLT, para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, instituída pela Portaria nº 077/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da eleição realizada em 16 de julho de 2009, estando assim, os servidores deste SAAE-VR representados na CIPA – 2009/2010.

**MEMBROS TITULARES**  
Marize Harduim Tavares  
André Luiz Cordeiro  
Vandir da Silva Souza  
José Carlos Teodoro

**MEMBROS SUPLENTES**  
Jacira Auxiliadora Onofre Bandeira  
Jorge Luiz Peixoto  
João Pedro Pereira  
André Marcelo Lucas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CESAR DE SOUZA  
Diretor Executivo**

#### PORTARIA Nº 122/2009

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribui-

ções que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901, de 19 de dezembro de 1967;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR os servidores relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, como membros representantes deste SAAE-VR, no período 2009/2010.**

**MEMBROS TITULARES**

Reginaldo Aparecido Barbosa  
Valter Freitas de Assis  
Paulo Cesar Coimbra Ferreira  
Francisco José dos Passos

**MEMBROS SUPLENTES**

Wilma Lima de Moura  
Wania Maria Salgueiro Granato  
Romildo Martins de Mattos  
Jorge Barbosa da Silva

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.**

Volta Redonda, 04 de agosto de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Diretor Executivo

**PORTRARIA Nº 123/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR o servidor Jerônimo Tassinari Pereira - matr. 14478, manilheiro, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Rede de Esgoto/DEG/GMA, no período de 10 a 29 de agosto de 2009, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.**

Volta Redonda, 10 de agosto de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTRARIA Nº 124/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR o servidor Afrânio Sabará da Silva - matr. 14389, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Manutenção Civil/DEG/GMA, no período de 17 de agosto a 05 de setembro de 2009, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de agosto de 2009. Publique-se.**

Volta Redonda, 13 de agosto de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTRARIA Nº 125/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO os termos do Processo SAAE-VR nº 1213/2009;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - RESCINDIR, por motivo de falecimento, o Contrato de Trabalho, do servidor Marco Antonio da Rocha - matr. 4375, hidrometrista.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2009, data do óbito. Publique-se.**

Volta Redonda, 13 de agosto de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTRARIA Nº 126/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora Rosa Maria França - matr. 0450, assistente administrativo, para exercer a função de Expediente da Gerência Financeira, no período de 18 de agosto a 11 de setembro de 2009, por motivo de licença prêmio da titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de agosto de 2009. Publique-se.**

Volta Redonda, 14 de agosto de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTRARIA Nº 127/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR o servidor César Augusto Freitas Izidório - matr. 15890, motorista, para exercer a função de Expediente da Gerência de Manutenção, no período de 17 de agosto a 14 de setembro de 2009, por motivo de férias e folgas do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.**

Volta Redonda, 17 de agosto de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTRARIA Nº 128/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 026/2009 da Gerência Técnica;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR os servidores:** Sidney Guimarães Adler - matr. 1260, Elzo Antônio Teixeira - matr. 5673 e Décio Luiz Cunha - matr. 5568, **para em Comissão, representarem esta Autarquia no recebimento da obra de construção de rede de água potável DN 50 e DN 75 na Rua Cristóvão Colombo, bairro Jardim Amália, nesta cidade, referente ao Processo SAAE-VR nº 0390/2009.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.**

Volta Redonda, 18 de agosto de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTRARIA Nº 129/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR o servidor Gilmar Nunes de Medeiros - matr. 13714, servente, para a exercer a função de Supervisor de Pesquisa e Montagem/DPM/GCP, no período de 20 de julho a 08 de agosto de 2009, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2009. Publique-se.**

Volta Redonda, 18 de agosto de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTRARIA Nº 130/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os termos do Processo SAAE-VR nº 1309/2009;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER a licença sem vencimentos para a servidora Aline Fernandes dos Santos, matr. 18716, técnico de laboratório, por 06 (seis) meses a partir de 17 de agosto de 2009.**

**Art. 2º - A Supervisão de pessoal deverá:**

I – anotar observação em sua Carteira de Trabalho;  
II – suspender as contribuições previdenciárias durante o período de afastamento;

III – dar ciência à servidora de que os encargos advindos serão de sua inteira responsabilidade;

IV – excluir a servidora do benefício do plano de saúde.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2009. Publique-se.**

Volta Redonda, 18 de agosto de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 131/2009**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901, de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO despacho exarado no verso da folha 49, do processo SAAE-VR nº 0997/2009;

R E S O L V E:

**Art. 1º - NOMEAR os servidores relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, como membros representantes deste SAAE-VR, no período 2009/2010.**

**MEMBROS TITULARES**

Reginaldo Aparecido Barbosa  
Valter Freitas de Assis  
Paulo Cesar Coimbra Ferreira  
Francisco José dos Passos

**MEMBROS SUPLENTES**

Wilma Lima de Moura  
Wania Maria Salgueiro Granato  
Romildo Martins de Mattos  
Ademir Luiz da Silva

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 122/2009. Publique-se.**

Volta Redonda, 18 de agosto de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 132/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

**Art. 1º - NOMEAR a servidora Wania Maria Salgueiro Granato - matr. 6858, assistente administrativo, para exercer a função de Expediente da Divisão Comercial/GAC, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2009. Publique-se.**

Volta Redonda, 21 de agosto de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 133/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

**Art. 1º - DESIGNAR o servidor Carlos Alberto Adriano - matr. 2640, assistente administrativo, para exercer a função de Supervisor de Fiscalização/DCO/GAC, no período de 24 de agosto a 15 de setembro de 2009, por motivo de folga e férias da titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24 de agosto de 2009. Publique-se.**

Volta Redonda, 21 de agosto de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 134/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

**Art. 1º - DESIGNAR o servidor Vando Erly da Silva Alexandre - matr. 15792, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Manutenção Elétrica/DME/GTE, no período de 24 de agosto a 12 de setembro de 2009, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.**

Volta Redonda, 24 de agosto de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 135/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os termos do Processo SAAE-VR nº 1199/2009;

R E S O L V E:

**Art. 1º - CONCEDER a licença sem vencimentos para o servidor José Vieira da Costa, matr. 2917, motorista, por 90 (noventa) dias a partir de 29 de agosto de 2009.**

**Art. 2º - A Supervisão de pessoal deverá:**

- I – anotar observação em sua Carteira de Trabalho;
- II – suspender as contribuições previdenciárias durante o período de afastamento;
- III – dar ciência ao servidor de que os encargos advindos serão de sua inteira responsabilidade;
- IV – excluir o servidor do benefício do plano de saúde.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2009. Publique-se.**

Volta Redonda, 26 de agosto de 2009.

**Engenheiro Paulo Cezar de Souza – matr. 18511**  
Diretor Executivo

## **SAH - Serviço Autônomo Hospitalar**

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

#### **CONTRATO Nº 16/2009/SAH**

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa NETMED INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA  
**OBJETO:** Fornecimento de Testes de Gasometria  
**DOTAÇÃO:** 3390.30.00.00      **PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2009.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 863/2009.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
**Poder Legislativo**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.608**

**EMENTA:** Dispõe sobre a distribuição gratuita e obrigatória, pelo Poder Público Municipal, de fraldas descartáveis e sondas urinárias para pessoas com deficiência física, mental ou neurológica, com mobilidade reduzida ou idosas acamadas que não possuam recursos para adquiri-las, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º- Fica o Poder Público Municipal obrigado a distribuir fraldas e sondas urinárias descartáveis, para uso contínuo ou temporário, para pessoas com deficiência física, mental ou neurológica, com mobilidade reduzida ou idosas acamadas que não possuam condições de adquiri-las, nas condições estabelecidas nesta lei.**

**§ 1º Poderão ser beneficiadas pela presente lei todas as pessoas nas condições de que trata o caput deste artigo desde que sua renda familiar individual não seja superior a 02 (dois) salários mínimos e que residam no Município de Volta Redonda há pelo menos 03 (três) anos.**

**§ 2º Considera-se, para os efeitos desta lei, como renda familiar individual a totalidade da renda da família dividida pelo número de seus integrantes.**

**§ 3º Cada beneficiário da presente lei terá direito a tantas fraldas e sondas urinárias descartáveis quanto consideradas necessárias indicadas pelo médico responsável.**

**Art. 2º- As fraldas e as sondas urinárias descartáveis de que trata a presente lei não poderão ser negociadas pelo beneficiário, por sua família ou por seus responsáveis, a qualquer título, sendo que a infração desta proibição importará em cancelamento imediato do benefício.**

**Art. 3º- O pedido para a concessão do benefício será dirigido à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, órgão responsável pela aplicação do disposto nesta lei, na forma de seu regulamento, e será instruído com os seguintes documentos:**

**I – cópia de Carteira de Identidade do beneficiário ou de sua Certidão de Nascimento;**

**II – atestado médico comprovando a existência de deficiência física, mental ou neurológica, de mobilidade reduzida ou a situação de idoso acamado, com esclarecimento sobre a natureza permanente ou transitória desse estado;**

**III – cópia de comprovante de residência;**

**IV – receita médica na qual conste o nome do paciente e a indicação da necessidade de uso de fraldas e ou sondas urinárias descartáveis, com especificação do tamanho e da quantidade adequados à situação;**

**V – compromisso do beneficiário ou de seu responsável de uso das fraldas e ou sondas urinárias descartáveis exclusivamente para os fins estabelecidos nesta lei.**

**Art. 4º- O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias com outras esferas de governo e com empresas e entidades não governamentais para a consecução dos objetivos estabelecidos nesta lei, inclusive para**

a produção de fraldas e ou sondas urinárias descartáveis de modo mais econômico para sua distribuição gratuita nos termos ora fixados.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação;

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e sua aplicação dar-se-á no ano imediatamente posterior a sua sanção.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

#### LEI MUNICIPAL N° 4.609

**EMENTA:** Dispõe sobre a oferta do exame PSA para homens com idade igual ou superior a 45 anos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá oferecer gratuitamente o exame sanguíneo PSA para homens com idade igual ou superior a 45 anos, na rede pública do Município de Volta Redonda.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá a "carteira de exames PSA", a qual deverá ser acompanhada de folheto explicativo, esclarecendo os riscos e a necessidade de prevenção do câncer de próstata.

§ 2º - O Poder Público deverá enviar a todos os servidores municipais enquadrados na faixa etária descrita no caput deste artigo, a carteira de exames e o folheto explicativo conforme estabelecido no § 1º.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar para a população a carteira de exames e o folheto explicativo nos postos de atendimento, CAIS e hospitais públicos, efetuando ampla divulgação sobre os riscos e a necessidade de prevenção do câncer de próstata.

Art. 3º - A "carteira de exames PSA" deverá conter espaço para datas e anotações médicas dos exames, periodicidade e meios disponíveis para agendamento dos exames.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Volta Redonda poderá celebrar convênios, contratos e acordos com o Governo Federal, outros entes da Federação, universidades, entidades públicas ou privadas e organizações não governamentais, respeitadas as normas legalmente estabelecidas, visando à execução e avaliação das ações instituídas por esta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

#### EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

A firma KARPEL SUPRIMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 23 de julho de 2009, referente ao Processo Administrativo nº 1491/09, na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, e apresentado o valor global de R\$ 6.550,35(seis mil, quinhentos e cinqüenta reais e trinta e cinco centavos), conforme Ata anexa, referente à contratação de firma para fornecimento de diversos materiais de expediente.

Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opta pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 21 de agosto de 2009.

**PRISCILA PIRES LOPES ANASTÁCIO**  
Chefe da Divisão de Licitação  
Matrícula nº 1040

À Divisão de Licitação,

**Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 1491/09 em favor da empresa KARPEL SUPRIMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de R\$6.550,35(seis mil, quinhentos e cinqüenta reais e trinta e cinco centavos)**

Volta Redonda,

**VEREADORA NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
PRESIDENTE

#### EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

A firma REPROGRÁFICA BARRENSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 24 de agosto de 2009, referente ao Processo Administrativo nº 1708/09, na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, e apresentado o valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), conforme Ata anexa, referente à contratação de empresa visando a aquisição de 500 pacotes de papel ofício 2, 216x330mm, 75g/m<sup>2</sup>, pacote com 500 folhas, com entrega de acordo com a necessidade desta Casa, pelo período de 12 meses.

Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opta pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2009.

**PRISCILA PIRES LOPES ANASTÁCIO**

Chefe da Divisão de Licitação

Matrícula nº 1040

À Divisão de Licitação,

**Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 1708/09 em favor da empresa REPROGRÁFICA BARRENSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**

Volta Redonda,

**VEREADORA NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
PRESIDENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 3.304

Ementa : REVOGA EM TODOS OS SEUS TERMOS A RESOLUÇÃO Nº 3.267 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - **Fica revogado em todos os seus termos a Resolução nº 3.267 de 18 de fevereiro de 2009.**

Artigo 2º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Artigo 3º - **Revogam-se as disposições em contrário.**

Volta Redonda, 1º de julho de 2009.

**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Presidente

**Luis Cláudio da Silva**      **Nilton Alves de Faria**  
1º Secretário                  2º Secretário

**Antônio Roberto Tavares**      **Marco Antônio da Cunha**  
1º Vice Presidente                  2º Vice Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 3.305

Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE AO SR. JOSÉ PAULO COIMBRA LAGES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - **Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. José Paulo Coimbra Lages.**

Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Artigo 4º - **Revogam-se as disposições em contrário.**

Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.

**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Presidente

<b>Luís Cláudio da Silva</b>	<b>Nilton Alves de Faria</b>	REDONDENSE AO DR. AULUS ANDRIS DE CASTRO.	<b>Artigo 3º -</b> Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
<b>1º Secretário</b>	<b>2º Secretário</b>	A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:	<b>Artigo 4º -</b> Revogam-se as disposições em contrário.
<b>Antônio Roberto Tavares</b>	<b>Marco Antônio da Cunha</b>	Artigo Iº - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Dr. Aulus Andris de Castro.	Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.
<b>1º Vice Presidente</b>	<b>2º Vice Presidente</b>	Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.	<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b> Presidente
<b>RESOLUÇÃO Nº 3.306</b>		Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	<b>Luís Cláudio da Silva</b>
Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE À SRª MARIA TEREZA BAPTISTA DOMINGUES SAMPAIO.		Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.	<b>1º Secretário</b>
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:		Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.	<b>Nilton Alves de Faria</b>
Artigo Iº - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense à Srª Maria Tereza Baptista Domingues Sampaio.		<b>Antônio Roberto Tavares</b>	<b>Marco Antônio da Cunha</b>
Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.		<b>1º Vice Presidente</b>	<b>2º Vice Presidente</b>
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		<b>RESOLUÇÃO Nº 3.311</b>	
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.		Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE AO SR. ANTÔNIO JOSÉ MOURA CALINO.	
Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.		A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:	
<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b> Presidente		Artigo Iº - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Antônio José Moura Calino.	
<b>RESOLUÇÃO Nº 3.307</b>		Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.	
Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE AO SR. EDMILSON JOSÉ VALENTIM DOS SANTOS.		Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:		Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.	
Artigo Iº - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Edmilson José Valentim dos Santos.		Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.	
Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.		<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b> Presidente	
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		<b>RESOLUÇÃO Nº 3.312</b>	
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.		Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE À SRª JORDELINA NUNES GRANATO MACHADO.	
Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.		A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:	
<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b> Presidente		Artigo Iº - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense à Srª Jordelina Nunes Granato Machado.	
<b>RESOLUÇÃO Nº 3.308</b>		Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.	
Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTAR-		Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
REDONDENSE AO SR. AÍRTON FRANCISCO RODRIGUES.		Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.	
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:		Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.	
Artigo Iº - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Áírtón Francisco Rodrigues.		<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b> Presidente	
Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.			

<b>Luís Cláudio da Silva</b>	<b>Nilton Alves de Faria</b>	REDONDENSE AO SR. ANTÔNIO BALARIN.
<b>1º Secretário</b>	<b>2º Secretário</b>	
<b>Antônio Roberto Tavares</b>	<b>Marco Antônio da Cunha</b>	A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:
<b>1º Vice Presidente</b>	<b>2º Vice Presidente</b>	
<b>RESOLUÇÃO Nº 3.313</b>		
Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTAR-REDONDENSE AO SR. LUIS SIDRIM ARAGÃO E MELO.		
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:		
Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Luis Sidrim Aragão e Melo.		
Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.		
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.		
Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.		
<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b>		
<b>Presidente</b>		
<b>Luís Cláudio da Silva</b>	<b>Nilton Alves de Faria</b>	
<b>1º Secretário</b>	<b>2º Secretário</b>	
<b>Antônio Roberto Tavares</b>	<b>Marco Antônio da Cunha</b>	
<b>1º Vice Presidente</b>	<b>2º Vice Presidente</b>	
<b>RESOLUÇÃO Nº 3.314</b>		
Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTAR-REDONDENSE AO SR. JESUS LAGO RAMIREZ.		
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:		
Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Jesus Lago Ramirez.		
Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.		
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.		
Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.		
<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b>		
<b>Presidente</b>		
<b>Luís Cláudio da Silva</b>	<b>Nilton Alves de Faria</b>	
<b>1º Secretário</b>	<b>2º Secretário</b>	
<b>Antônio Roberto Tavares</b>	<b>Marco Antônio da Cunha</b>	
<b>1º Vice Presidente</b>	<b>2º Vice Presidente</b>	
<b>RESOLUÇÃO Nº 3.315</b>		
Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTAR-		
REDONDENSE AO SR. CERGIO BRUM DE MATTOS.		
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:		
Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Cergio Brum de Mattos.		
Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.		
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.		
Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.		
<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b>		
<b>Presidente</b>		
<b>Luís Cláudio da Silva</b>	<b>Nilton Alves de Faria</b>	
<b>1º Secretário</b>	<b>2º Secretário</b>	
<b>Antônio Roberto Tavares</b>	<b>Marco Antônio da Cunha</b>	
<b>1º Vice Presidente</b>	<b>2º Vice Presidente</b>	
<b>RESOLUÇÃO Nº 3.316</b>		
Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTAR-REDONDENSE AO SR. CARLOS CÍCERO CÉSAR.		
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:		
Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Carlos Cícero César.		
Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.		
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.		
Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.		
<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b>		
<b>Presidente</b>		
<b>Luís Cláudio da Silva</b>	<b>Nilton Alves de Faria</b>	
<b>1º Secretário</b>	<b>2º Secretário</b>	
<b>Antônio Roberto Tavares</b>	<b>Marco Antônio da Cunha</b>	
<b>1º Vice Presidente</b>	<b>2º Vice Presidente</b>	
<b>RESOLUÇÃO Nº 3.317</b>		
Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTAR-		
REDONDENSE AO SR. CERGIO BRUM DE MATTOS.		
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:		
Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Cergio Brum de Mattos.		
Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.		
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.		
Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.		
<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b>		
<b>Presidente</b>		
<b>Luís Cláudio da Silva</b>	<b>Nilton Alves de Faria</b>	
<b>1º Secretário</b>	<b>2º Secretário</b>	
<b>Antônio Roberto Tavares</b>	<b>Marco Antônio da Cunha</b>	
<b>1º Vice Presidente</b>	<b>2º Vice Presidente</b>	
<b>RESOLUÇÃO Nº 3.318</b>		
Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTAR-REDONDENSE AO SR. EDSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA.		
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:		
Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Edson do Nascimento Oliveira.		
Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.		
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.		
Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.		
<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b>		
<b>Presidente</b>		
<b>Luís Cláudio da Silva</b>	<b>Nilton Alves de Faria</b>	
<b>1º Secretário</b>	<b>2º Secretário</b>	
<b>Antônio Roberto Tavares</b>	<b>Marco Antônio da Cunha</b>	
<b>1º Vice Presidente</b>	<b>2º Vice Presidente</b>	
<b>RESOLUÇÃO Nº 3.319</b>		
Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTAR-REDONDENSE AO SR. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA.		
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:		
Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Marco Antônio da Cunha.		
Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.		
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.		
Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.		
<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b>		
<b>Presidente</b>		
<b>Luís Cláudio da Silva</b>	<b>Nilton Alves de Faria</b>	
<b>1º Secretário</b>	<b>2º Secretário</b>	
<b>Antônio Roberto Tavares</b>	<b>Marco Antônio da Cunha</b>	
<b>1º Vice Presidente</b>	<b>2º Vice Presidente</b>	



<b>Luís Cláudio da Silva</b>	<b>Nilton Alves de Faria</b>	REDONDENSE AO SR. PAULO ROBERTO GASTÃO PINNA.	<b>Artigo 3º -</b> Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
<b>1º Secretário</b>	<b>2º Secretário</b>	A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:	<b>Artigo 4º -</b> Revogam-se as disposições em contrário.
<b>Antônio Roberto Tavares</b>	<b>Marco Antônio da Cunha</b>	Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Paulo Roberto Gastão Pinna.	Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.
<b>1º Vice Presidente</b>	<b>2º Vice Presidente</b>	Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.	<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b> <b>Presidente</b>
<b>RESOLUÇÃO Nº 3.327</b>		Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	<b>Luís Cláudio da Silva</b>
Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTAR-REDONDENSE AO SR. EXPEDITO ARANTES DOS SANTOS.		Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.	<b>Nilton Alves de Faria</b>
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:		Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.	<b>1º Secretário</b>
Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Expedito Arantes dos Santos.		<b>Antônio Roberto Tavares</b>	<b>Marco Antônio da Cunha</b>
Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.		<b>1º Vice Presidente</b>	<b>2º Vice Presidente</b>
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		<b>RESOLUÇÃO Nº 3.328</b>	
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.		Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTAR-REDONDENSE À SRª SELMA ELISA TAVARES.	
Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.		A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:	
<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b> <b>Presidente</b>		Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense à Srª Selma Elisa Tavares.	
<b>RESOLUÇÃO Nº 3.328</b>		Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.	
Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTAR-REDONDENSE AO SR. ENEAS GARCIA DINIZ.		Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:		Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.	
Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Eneas Garcia Diniz.		Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.	
Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.		<b>RESOLUÇÃO Nº 3.330</b>	
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTAR-REDONDENSE À SRª MÔNICA REGINA BORGES DAGFAL.	
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.		A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:	
Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.		Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense à Srª Mônica Regina Borges Dagfal.	
<b>RESOLUÇÃO Nº 3.329</b>		Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.	
Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTAR-REDONDENSE AO SR. ONOFRE ALVES DE OLIVEIRA.		Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:		Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.	
Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Onofre Alves de Oliveira.		Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.	
Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.		<b>RESOLUÇÃO Nº 3.331</b>	
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTAR-REDONDENSE AO SR. MAURITI DE PAULA CALDERONI.	
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.		A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:	
Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.		Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Mauriti de Paula Calderoni.	
<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b> <b>Presidente</b>		Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.	
<b>RESOLUÇÃO Nº 3.329</b>		Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTAR-		Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.	
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:		Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.	
Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Onofre Alves de Oliveira.		<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b> <b>Presidente</b>	
Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.		<b>RESOLUÇÃO Nº 3.333</b>	

<b>Luís Cláudio da Silva</b> 1º Secretário	<b>Nilton Alves de Faria</b> 2º Secretário	REDONDENSE AO SR. JOSÉ JOÃO SALES.	Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
<b>Antônio Roberto Tavares</b> 1º Vice Presidente	<b>Marco Antônio da Cunha</b> 2º Vice Presidente	A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:	Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
<b>RESOLUÇÃO Nº 3.334</b>			
Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTAR-REDONDENSE AO SR. ALOISIO NEVES PEREIRA.			
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:			
Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Aloisio Neves Pereira.			
Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.			
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.			
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.			
<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b> Presidente			
<b>Luís Cláudio da Silva</b> 1º Secretário	<b>Nilton Alves de Faria</b> 2º Secretário	<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b> Presidente	<b>Luís Cláudio da Silva</b> 1º Secretário
<b>Antônio Roberto Tavares</b> 1º Vice Presidente	<b>Marco Antônio da Cunha</b> 2º Vice Presidente	<b>RESOLUÇÃO Nº 3.337</b>	<b>Nilton Alves de Faria</b> 2º Secretário
Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTAR-REDONDENSE AO SR. VALÉRIO CÓRTES RAMALHO.			
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:			
Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Valério Côrtes Ramalho.			
Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.			
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.			
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.			
<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b> Presidente			
<b>Luís Cláudio da Silva</b> 1º Secretário	<b>Nilton Alves de Faria</b> 2º Secretário	<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b> Presidente	<b>Luís Cláudio da Silva</b> 1º Secretário
<b>Antônio Roberto Tavares</b> 1º Vice Presidente	<b>Marco Antônio da Cunha</b> 2º Vice Presidente	<b>RESOLUÇÃO Nº 3.340</b>	<b>Nilton Alves de Faria</b> 2º Secretário
Ementa : CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA “MEDALHA PROFESSOR PAULO CAMARGO DE MELO”, AO SR. OSMAR DONIZETE CÂNDIDO.			
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:			
Artigo 1º - Fica concedido a Distinção Honorífica “Medalha Professor Paulo Camargo de Melo”, ao Sr. Osmar Donizete Cândido.			
Artigo 2º - A entrega da Distinção Honorífica alusiva a medalha, será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.			
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.			
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Sala Getúlio Vargas, 19 de agosto de 2009.			
<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b> Presidente			
<b>Luís Cláudio da Silva</b> 1º Secretário	<b>Nilton Alves de Faria</b> 2º Secretário	<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b> Presidente	<b>Luís Cláudio da Silva</b> 1º Secretário
<b>Antônio Roberto Tavares</b> 1º Vice Presidente	<b>Marco Antônio da Cunha</b> 2º Vice Presidente	<b>RESOLUÇÃO Nº 3.338</b>	<b>Nilton Alves de Faria</b> 2º Secretário
Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTAR-REDONDENSE AO SR. DANIEL DIAS.			
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:			
Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Daniel Dias.			
Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.			
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.			
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Sala Getúlio Vargas, 1º de julho de 2009.			
<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b> Presidente			
<b>Luís Cláudio da Silva</b> 1º Secretário	<b>Nilton Alves de Faria</b> 2º Secretário	<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b> Presidente	<b>Luís Cláudio da Silva</b> 1º Secretário
<b>Antônio Roberto Tavares</b> 1º Vice Presidente	<b>Marco Antônio da Cunha</b> 2º Vice Presidente	<b>RESOLUÇÃO Nº 3.336</b>	<b>Nilton Alves de Faria</b> 2º Secretário
Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTAR-			

Sala Getúlio Vargas, 19 de agosto de 2009.

**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Presidente

**Luís Cláudio da Silva**      **Nilton Alves de Faria**  
**1º Secretário**                **2º Secretário**

**Antônio Roberto Tavares**      **Marco Antônio da Cunha**  
**1º Vice Presidente**            **2º Vice Presidente**

#### RESOLUÇÃO Nº 3.341

Ementa : CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA "MEDALHA PROFESSOR PAULO CAMARGO DE MELO", AO SR. WELINGTON RODRIGUES BEZERRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Distinção Honorífica "Medalha Professor Paulo Camargo de Melo", ao Sr. Wellington Rodrigues Bezerra.

Artigo 2º - A entrega da Distinção Honorífica alusiva a medalha, será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de agosto de 2009.

**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Presidente

**Luís Cláudio da Silva**      **Nilton Alves de Faria**  
**1º Secretário**                **2º Secretário**

**Antônio Roberto Tavares**      **Marco Antônio da Cunha**  
**1º Vice Presidente**            **2º Vice Presidente**

#### RESOLUÇÃO Nº 3.342

Ementa : CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA "MEDALHA PROFESSOR PAULO CAMARGO DE MELO", AO SR. ALMIR GUEDES DA SILVA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Distinção Honorífica "Medalha Professor Paulo Camargo de Melo", ao Sr. Almir Guedes da Silva.

Artigo 2º - A entrega da Distinção Honorífica alusiva a medalha, será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de agosto de 2009.

**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Presidente

**Luís Cláudio da Silva**      **Nilton Alves de Faria**  
**1º Secretário**                **2º Secretário**

**Antônio Roberto Tavares**      **Marco Antônio da Cunha**  
**1º Vice Presidente**            **2º Vice Presidente**

#### RESOLUÇÃO Nº 3.343

Ementa : CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA "MEDALHA PROFESSOR PAULO CAMARGO DE MELO", AO SR. LIBIANO ABBIATI.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Distinção Honorífica "Medalha Professor Paulo Camargo de Melo", ao Sr. Libiano Abbiati.

Artigo 2º - A entrega da Distinção Honorífica alusiva a medalha, será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de agosto de 2009.

**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Presidente

**Luís Cláudio da Silva**      **Nilton Alves de Faria**  
**1º Secretário**                **2º Secretário**

**Antônio Roberto Tavares**      **Marco Antônio da Cunha**  
**1º Vice Presidente**            **2º Vice Presidente**

#### RESOLUÇÃO Nº 3.344

Ementa : CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA "MEDALHA PROFESSOR PAULO CAMARGO DE MELO", AO SR. GILSON CARRARO DE PAULA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Distinção Honorífica "Medalha Professor Paulo Camargo de Melo", ao Sr. Gilson Carraro de Paula.

Artigo 2º - A entrega da Distinção Honorífica alusiva a medalha, será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de agosto de 2009.

**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Presidente

**Luís Cláudio da Silva**      **Nilton Alves de Faria**  
**1º Secretário**                **2º Secretário**

**Antônio Roberto Tavares**      **Marco Antônio da Cunha**  
**1º Vice Presidente**            **2º Vice Presidente**

#### RESOLUÇÃO Nº 3.345

Ementa : CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA "MEDALHA PROFESSOR PAULO CAMARGO DE MELO", AO SR. REGINALDO LEMOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Distinção Honorífica "Medalha Professor Paulo Camargo de Melo", ao Sr. Reginaldo Lemos.

Artigo 2º - A entrega da Distinção Honorífica alusiva a medalha, será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de agosto de 2009.

**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Presidente

**Luís Cláudio da Silva**      **Nilton Alves de Faria**  
**1º Secretário**                **2º Secretário**

**Antônio Roberto Tavares**      **Marco Antônio da Cunha**  
**1º Vice Presidente**            **2º Vice Presidente**

#### RESOLUÇÃO Nº 3.346

Ementa : CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA "MEDALHA PROFESSOR PAULO CAMARGO DE MELO", AO SR. HUMBERTO MAURO DA SILVA TEIXEIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Distinção Honorífica "Medalha Professor Paulo Camargo de Melo", ao Sr. Humberto Mauro da Silva Teixeira.

Artigo 2º - A entrega da Distinção Honorífica alusiva a medalha, será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de agosto de 2009.

**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Presidente

**Luís Cláudio da Silva**      **Nilton Alves de Faria**  
**1º Secretário**                **2º Secretário**

**Antônio Roberto Tavares**      **Marco Antônio da Cunha**  
**1º Vice Presidente**            **2º Vice Presidente**

#### RESOLUÇÃO Nº 3.347

Ementa : CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA "MEDALHA PROFESSOR PAULO CAMARGO DE MELO", À REGIENE MARIA CAMPOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Distinção Honorífica "Medalha Professor Paulo Camargo de Melo", à Rejane Maria Campos.

Artigo 2º - A entrega da Distinção Honorífica alusiva a medalha, será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de agosto de 2009.

**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Presidente

**Luís Cláudio da Silva**      **Nilton Alves de Faria**  
**1º Secretário**                  **2º Secretário**

**Antônio Roberto Tavares**      **Marco Antônio da Cunha**  
**1º Vice Presidente**              **2º Vice Presidente**

#### RESOLUÇÃO Nº 3.348

Ementa : CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA "MEDALHA PROFESSOR PAULO CAMARGO DE MELO", AO SR. FELIPE MELO DE CARVALHO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Distinção Honorífica "Medalha Professor Paulo Camargo de Melo", ao Sr. Felipe Melo de Carvalho.

Artigo 2º - A entrega da Distinção Honorífica alusiva a medalha, será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de agosto de 2009.

**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Presidente

**Luís Cláudio da Silva**      **Nilton Alves de Faria**  
**1º Secretário**                  **2º Secretário**

**Antônio Roberto Tavares**      **Marco Antônio da Cunha**  
**1º Vice Presidente**              **2º Vice Presidente**

#### RESOLUÇÃO Nº 3.349

Ementa : CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA "MEDALHA PROFESSOR PAULO CAMARGO DE MELO", AO SR. RAPHAEL AUGUSTO DE CARVALHO BRASIL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Distinção Honorífica "Medalha Professor Paulo Camargo de Melo", ao Sr. Raphael Augusto

de Carvalho Brasil.

Artigo 2º - A entrega da Distinção Honorífica alusiva a medalha, será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de agosto de 2009.

**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Presidente

**Luís Cláudio da Silva**      **Nilton Alves de Faria**  
**1º Secretário**                  **2º Secretário**

**Antônio Roberto Tavares**      **Marco Antônio da Cunha**  
**1º Vice Presidente**              **2º Vice Presidente**

#### RESOLUÇÃO Nº 3.350

Ementa : CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA "MEDALHA PROFESSOR PAULO CAMARGO DE MELO", AO SR. MARCELO DA SILVEIRA CHAVES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Distinção Honorífica "Medalha Professor Paulo Camargo de Melo", ao Sr. Marcelo da Silveira Chaves.

Artigo 2º - A entrega da Distinção Honorífica alusiva a medalha, será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de agosto de 2009.

**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Presidente

**Luís Cláudio da Silva**      **Nilton Alves de Faria**  
**1º Secretário**                  **2º Secretário**

**Antônio Roberto Tavares**      **Marco Antônio da Cunha**  
**1º Vice Presidente**              **2º Vice Presidente**

#### RESOLUÇÃO Nº 3.351

Ementa : CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA "MEDALHA PROFESSOR PAULO CAMARGO DE MELO", AO SR. WANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Distinção Honorífica "Medalha Professor Paulo Camargo de Melo", ao Sr. Wanderlei Alves de Oliveira.

Artigo 2º - A entrega da Distinção Honorífica alusiva a medalha, será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

ra.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de agosto de 2009.

**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Presidente

**Luís Cláudio da Silva**      **Nilton Alves de Faria**  
**1º Secretário**                  **2º Secretário**

**Antônio Roberto Tavares**      **Marco Antônio da Cunha**  
**1º Vice Presidente**              **2º Vice Presidente**

#### RESOLUÇÃO Nº 3.352

Ementa : CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA "MEDALHA PROFESSOR PAULO CAMARGO DE MELO", AO SR. JORDAN NICOLAU DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Distinção Honorífica "Medalha Professor Paulo Camargo de Melo", ao Sr. Jordan Nicolau de Souza.

Artigo 2º - A entrega da Distinção Honorífica alusiva a medalha, será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de agosto de 2009.

**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Presidente

**Luís Cláudio da Silva**      **Nilton Alves de Faria**  
**1º Secretário**                  **2º Secretário**

**Antônio Roberto Tavares**      **Marco Antônio da Cunha**  
**1º Vice Presidente**              **2º Vice Presidente**

#### RESOLUÇÃO Nº 3.356

Ementa: APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do artigo 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, o orçamento da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2010, para ser incluído na proposta geral orçamentária do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2010.

Artigo 2º - Fica fazendo parte integrante desta Resolução o detalhamento orçamentário da Câmara Municipal de Volta

Redonda, que será encaminhado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal para os fins legais.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2009.

**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Presidente

**Luís Cláudio da Silva** Nilton Alves de Faria  
1º Secretário 2º Secretário

**Antônio Roberto Tavares** Marco Antônio da Cunha  
1º Vice Presidente 2º Vice Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ	
<b>CÁLCULO DE ACORDO COM A EC 26 DE 14/02/2009</b>	
ESTIMATIVA DA DESPESA PARA O ANO	2010
CALCULADA COM BASE NA RECEITA EFETIVA DO ANO	2008
<b>(A) RECEITA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
IPTU	54.894.287,59
ISS	44.840.957,13
ITBI	2.942.913,49
TAXA PODER DE POLÍCIA	697.404,68
TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	175.721,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-
IMPOR CRÉDITO - CF ART. 153, § 5º, II	-
IRRF - CF, ART. 158, I	6.498.836,88
ITR - CF, ART. 158, II	20.774,72
IPVA - CF, ART. 158, III	10.346.462,17
ICMS - CF, ART. 158	145.959.247,59
FPM - CF, ART. 158, I, "b"	34.258.837,88
IPI - CF, ART. 158, § 3º	4.342.527,04
ICMS - LEI 87/95	938.380,15
Dívida ativa Tributária	6.890.042,03
<b>(B) TOTAL DA RECEITA EFETIVA DO MUNICÍPIO NO ANO BASE (2008)</b>	<b>312.664.402,90</b>
<b>(C) LEGISLATIVO : LIMITE A SER REPASSADO, MENOS DESPESAS COM INATIVOS</b> (= (0,07 X B) (Inc. I do art. 29-A, CF) (Mun. /população ate 300.000 habit.)	<b>21.879.508,20</b>
<b>(D) DESPESA PREVISTA COM INATIVOS (Inc. I do art. 29-A, CF)</b>	<b>1.800.000,00</b>
<b>(E) DESPESA, LIMITE MÁXIMO PERMITIDO AO P.LEG.</b> (= C + D) (Inc. I do art. 29-A, CF)	<b>23.779.508,20</b>
<b>(F) PESSOAL (inclusive os subsídios dos Vereadores) - LRF</b> (= LIMITE DE GASTO MÁXIMO PERMITIDO PARA O LEGISLATIVO) (= 0,7 X C)	<b>15.315.655,74</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ		
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA VIGOR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010		
NOME:	CÂMARA MUNICIPAL	
UNIÃO:	01 - Legislativa	
SUB-UNIÃO:	31 - Ágico Legislativo	
Código	Nome	Valor - R\$
3.0.00.00	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
3.1.00.00	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
3.1.90.00	<b>Aplicações Diretas</b>	
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas	1500.000,00
3.1.90.03	Prêmios	100.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
3.1.90.09	Salário-Mínimo	120.000,00
3.1.90.10	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.280.000,00
3.1.90.13	Contratações Patronais	2.000.000,00
3.1.90.34	Outras Despesas do Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	30.000,00
3.1.90.91	Bemensos Judiciais	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	120.000,00
3.3.90.41	Contribuições	5.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	15.000,00
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	520.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Geral	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física	80.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão de Obra	600.000,00
3.3.90.38	Aprendizado Mercantil	5.000,00
3.3.90.39	Outras Actividades de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
3.3.90.49	Auxílio Transporte	20.000,00
3.3.90.91	Bemensos Judiciais	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
4.0.00.00	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4.4.00.00	<b>INVESTIMENTOS</b>	
4.4.90.00	<b>Aplicações Diretas</b>	
4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	450.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	200.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>20.025.000,00</b>

Volta Redonda, 20 de agosto de 2009

Neuza Maria Ferreira Jordão

Presidente

Antônio Roberto Tavares

Primo Vice-Presidente

Luís Cláudio da Silva

Segundo Vice-Presidente

Nilton Alves de Faria

Segundo Secretário

### EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

A empresa REPROGRÁFICA BARRENSE IND.E COM.LTDA., foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 21 de agosto de 2009, referente ao Processo Administrativo nº 1266//09, na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, e apresentado o valor global de R\$ 25.440,00(vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme Ata anexa, referente à contratação de firma locação de máquinas fotocopiadoras para atendimento a esta casa..

Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opta pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2009.

**PRISCILA PIRES LOPES ANASTÁCIO**  
Chefe da Divisão de Licitação  
Matrícula nº 1040

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 1266//09 em favor da empresa. REPROGRÁFICA BARRENSE IND.E COM.LTDA. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)

Volta Redonda,

**VEREADORA NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
PRESIDENTE

**Acompanhe o  
Volta Redonda em  
Destaque pela internet  
[www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)**